



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

Edição Ordinária - Nº 4413 - Ano XVII - quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

## Responsável

Jornalista João Carlos Dias de Oliveira

MTB 2684/10/162-PR

## SUMÁRIO

<b>1 ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>3</b>
1.1 LEIS	3
LEI 15710/2025	3
LEI 15732/2025	4
LEI 15752/2025	14
1.2 DECRETOS	16
DECRETO 26012/2025	16
DECRETO 26013/2025	19
DECRETO 26014/2025	24
DECRETO 26017/2025	25
DECRETO 26018/2025	28
DECRETO 26019/2025	31
DECRETO 26053/2025	34
DECRETO 26054/2025	35
DECRETO 26055/2025	36
DECRETO 26056/2025	37
DECRETO 26058/2025	38
DECRETO 26029/2025 -	41
1.3 PORTARIAS	42
PORTARIA Nº 25.938	42
PORTARIA Nº 25.941	43
PORTARIA Nº 25.942	44
PORTARIA Nº 25.947	45
PORTARIA Nº 25.968	46
PORTARIA Nº 25.969	47
PORTARIA Nº 25.970	48
PORTARIA Nº 25.971	49
PORTARIA Nº 25.972	50
PORTARIA Nº 25.973	51
PORTARIA Nº 25.974	53
PORTARIA Nº 25.975	55
PORTARIA Nº 25.976	56
PORTARIA Nº 25.977	57
PORTARIA Nº 25.978	58
PORTARIA Nº 25.979	59
PORTARIA Nº 25.980	60
PORTARIA Nº 25.981	61
PORTARIA Nº 25.982	62
PORTARIA Nº 25.983	63
1.4 LICITAÇÕES	64
RESULTADO FINAL PE SRP 109/2025	64
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 168/25	65
INEXIGIBILIDADE 147_2025 TC ABASE	66
INEXIGIBILIDADE Nº 148/2025	67
PREGÃO Nº 169/2025 - AVISO DE EDITAL	68
1.5 CONTRATOS	69
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS	69

# SUMÁRIO

1.6 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	71
107-2025 - TERMO DE GESTOR E FISCAL - HELPER	71
1.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	73
Retificacao Homologacao da Analise Documental - 7 PROMIFIC	73
1.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	88
ORDEM DE SERVIÇO - DESIGNAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO - CONTRATO 706/2024	88
1.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	89
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 4 REUNIÃO EXTRAORDINARIA - CONSELHO MUNICIPAL DE URBANISMO	89
1.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	90
SÚMULA AMBIENTAL	90
1.11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	91
1.11.1 PGM	91
PARECER REFERENCIAL 07 2025 PGM PLC	91
<b>2 ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>98</b>
2.1 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	98
EXTRATO - ATAS DE RP	98
ORDEM DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO	100
Resolucao_n_040_de_03_12_2025_Plano_de_Aplicacao_AACG	102
2.2 FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	103
EXTRATO 1º ADITIVO ATA 58/2024 - RENOVAÇÃO	103
EXTRATO 2º Aditivo TC 17.2024_REVIVER_EMENDA_SEI119466.2025 rendimentos e 31.12.2025	111
EXTRATOS 1º ADITIVOS ATAS 53 - 54 - 56/2025 - RENOVAÇÃO	112
TERMO_DE_HOMOLOGACAO_08	116
EXTRATO DOS ADITIVOS TC17 E TC15.2023 ASSARTE	117
<b>3 ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>119</b>
3.1 CÂMARA MUNICIPAL	119
termo de homologação e adjudicação - PE 15 - DO	119
termo de homologação e adjudicação - PE 19 - DO	120



## L E I Nº 15.710, de 08/12/2025

*Concede Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor FÁBIO PIRES LEAL.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 19/11/2025, a partir do Projeto de Lei nº 319/2025, de autoria do Vereador Maurício Silva, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

- Art. 1º.** Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor FÁBIO PIRES LEAL.
- Art. 2º.** A honraria será outorgada ao homenageado em conformidade com as disposições gerais e regimentais pertinentes.
- Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 08 de dezembro de 2025.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
09/12/2025 - 17:08  
UD0WVMGES0Y6NKIYIAIY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Gustavo da Matta*  
09/12/2025 - 15:06  
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



## L E I Nº 15.732, de 08/12/2025

Cria o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – IPLAN.

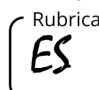

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 03/12/2025, a partir do Projeto de Lei nº 407/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

#### CAPÍTULO I

#### DA INSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIAS

- Art. 1º.** Fica criado o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN, de natureza autárquica, com sede e foro nesta cidade.
- Art. 2º.** Compete ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa:
- I. realizar estudos e análises visando estratégias de desenvolvimento através de ações integradas nas áreas urbanística, econômica, social, ambiental, turística e cultural, de forma a promover constantemente a melhoria da qualidade de vida da população pontagrossense;
  - II. acompanhar a execução e o desenvolvimento do Plano Diretor;
  - III. desenvolver estudos, pesquisas, propostas, projetos e planos setoriais necessários à permanente atualização do Plano Diretor;
  - IV. propor ao Prefeito Municipal alterações no Plano Diretor, a serem submetidas à apreciação da Câmara Municipal;
  - V. realizar pesquisas e acompanhamento da evolução e transformação urbana da cidade e região;
  - VI. definir e expedir as diretrizes para o uso e parcelamento do solo, o traçado das quadras e lotes, do sistema viário, dos espaços livres e de preservação, e das áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários;
  - VII. promover o planejamento do sistema viário e de trânsito;
  - VIII. promover estudos, elaborar projetos e emitir pareceres sobre a sinalização urbana;
  - IX. emitir pareceres sobre situações da legislação urbanística;

Rubrica:  Rubrica: 



- X. propor e analisar as áreas mais adequadas para implantação de equipamentos urbanos e comunitários e conjuntos habitacionais;
- XI. elaborar projetos e emitir pareceres sobre infra-estrutura urbana;
- XII. promover estudos e elaborar projetos e planos setoriais de recuperação e revitalização de áreas e vias públicas;
- XIII. elaborar e/ou analisar projetos de equipamento e mobiliário urbano;
- XIV. promover estudos de pesquisas no campo de planejamento urbano e do direito urbanístico;
- XV. coordenar levantamento de uso e ocupação do solo para fins de cadastro técnico;
- XVI. coordenar a permanente atualização da base cartográfica do Município;
- XVII. desenvolver nos órgãos de administração municipal o sentido de racionalização do desenvolvimento do Município em todos os seus aspectos;
- XVIII. criar condições de implementação e continuidade que permitam uma adaptação constante dos planos setoriais ou globais às realidades dinâmicas do desenvolvimento municipal;
- XIX. propor desapropriações, permutas e cessões de áreas de conformidade com o planejamento municipal;
- XX. coordenar o planejamento local considerando as diretrizes do planejamento regional ou estadual;
- XXI. emitir pareceres técnicos em assuntos de sua competência;
- XXII. promover convênios com entidades técnicas e de ensino superior visando o aperfeiçoamento de profissionais;
- XXIII. promover estágios para estudantes de nível superior ou de nível técnico;
- XXIV. definir as diretrizes básicas do desenvolvimento urbano, abrangendo a fiscalização, cadastramento e controle de obras, imóveis e atividades particulares no perímetro urbano;
- XXV. promover a elaboração e alteração da legislação quanto ao desenvolvimento urbano;
- XXVI. promover o controle da ocupação do solo urbano e rural;
- XXVII. definir e controlar, em conjunto com outras Secretarias Municipais, a política de preservação de áreas verdes, fundos de vales e aproveitamento de áreas ociosas, bem como a preservação de imóveis de valor histórico-cultural;
- XXVIII. auxiliar no planejamento, implantação e manutenção do sistema viário do município;

Rubrica: ES      Rubrica: GM



- XXXIX. atuar, quando solicitado, na instrução de projetos na área de habitação e de construção civil em geral, de pavimentação, de galerias de águas pluviais e de reformas de próprios públicos municipais;
- XXX. promover a manutenção do Cadastro Técnico Municipal;
- XXXI. elaborar as diretrizes do desenvolvimento físico-urbanístico da cidade;
- XXXII. elaborar e analisar laudos de avaliação de imóveis;
- XXXIII. expedir certidões municipais relativas à localização, metragens e outras características de imóveis;
- XXXIV. aprovar novos loteamentos;
- XXXV. coordenar e/ ou auxiliar os trabalhos dos Conselhos Municipais vinculados ao Instituto;
- XXXVI. efetuar estudos para a adequação das normas relativas à execução de obras e ao zoneamento urbano;
- XXXVII. fiscalizar, de forma isolada ou em conjunto com outros órgãos municipais, o cumprimento do Código de Obras e de Posturas, e da legislação de zoneamento;
- XXXVIII. cadastrar atividades econômicas, registrando todos os contribuintes, prestadores de serviço, comércio e indústria;
- XXXIX. centralizar todas as informações cadastrais do Município, assegurando permanente atualização, com o objetivo de fornecer os dados necessários para as atividades de tributação e de planejamento urbano;
- XL. realizar outras atividades delegadas pelo Prefeito Municipal ou conferidas por lei.

## CAPÍTULO II

### DOS ÓRGÃOS E SUAS COMPETÊNCIAS

- Art. 3º.** O Presidente é o dirigente máximo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, a quem compete:
- I. representar o Instituto administrativa e judicialmente;
  - II. elaborar o orçamento anual do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
  - III. elaborar o cronograma anual de atividades do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
  - IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

Rubrica: ES      Rubrica: GM



- V. movimentar os recursos do Instituto, juntamente com o Diretor Financeiro;
- VI. exercer os poderes de gestão e administração do Instituto.

**Parágrafo único.** O cargo de Presidente do IPLAN tem subsídio equivalente ao de Secretário Municipal, e somente poderá ser ocupado por Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil.

**Art. 4º.** São facultativamente, entidades consultivas do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa todas as associações de classe, bairro ou região sediadas em Ponta Grossa e agentes no processo de desenvolvimento do Município, bem como órgãos estaduais e federais que se dispuserem a colaborar.

**Art. 5º.** O IPLAN contará com um Conselho Consultivo composto por:

- I. Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN;
- II. Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- III. Representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
- IV. Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VI. Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa;
- VII. Representante da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG;
- VIII. Representante da Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa - ACIPG;
- IX. Representante da União das Associações de Moradores de Ponta Grossa - UAMPG;
- X. Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.

**Parágrafo Único.** O Conselho Consultivo poderá opinar em todos os assuntos de competência do IPLAN, sem caráter vinculativo.

**Art. 6º.** Compete ao Conselho Consultivo do IPLAN:

- I. aprovar o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e as medida mitigadoras do impacto;
- II. analisar as alterações do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano a serem encaminhadas à Câmara Municipal;
- III. analisar os planos setoriais elaborados pelo Instituto;
- IV. analisar os instrumentos do Plano Diretor;

Rubrica:  Rubrica: 



- V.** sugerir estímulos para iniciativas de grande interesse e restrições àquelas atividades que conflitem com o desenvolvimento integrado do Município, para apreciação do Poder Legislativo.
- Art. 7º.** Quando necessário, o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa requisitará à municipalidade, funcionários que, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, prestarão serviços de ordem técnica administrativa.
- Art. 8º.** O Departamento de Urbanismo, o Departamento de Planejamento Urbano e o Cadastro Técnico Municipal ficam transferidos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento para a estrutura administrativa do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – IPLAN e terão suas funções, atribuições e nomenclaturas definidas no respectivo regimento interno.
- Art. 9º.** o IPLAN contará com uma Diretoria Executiva composta pelas Diretorias e Superintendências, conforme dispuser o seu regimento interno

### CAPÍTULO III

#### DA RECEITA

- Art. 10.** Constituem fontes de receita do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa:
- I.** auxílios e subvenções consignados em favor da autarquia nos orçamentos do Município, do Estado e da União;
  - II.** rendas auferidas por prestação de serviços técnicos;
  - III.** doações que lhe venham a ser feitas por entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, ou pessoas físicas, desde que sejam aplicadas na consecução de seus objetivos;
  - IV.** rendimentos de juros de seu patrimônio ou capital;
  - V.** recursos provenientes de convênios;
  - VII.** receitas eventuais;
  - VIII.** transferências de recursos programadas no Orçamento Anual do Município de Ponta Grossa;
  - IX.** juros e rendimentos bancários decorrentes de aplicações financeiras de recursos;
  - X.** produto da alienação de materiais inservíveis e de outros bens que se tornarem desnecessários aos seus serviços, respeitado o procedimento adequado.

Rubrica:  Rubrica: 



- XI. recursos provenientes de fundos financeiros e orçamentários, conforme legislação em vigor.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

- Art. 11.** O Instituto de Planejamento Urbano de Ponta Grossa, terá administração financeira própria, obedecidas as disposições legais aplicáveis às autarquias.
- Art. 12.** O orçamento da autarquia obedecerá aos padrões e às normas instituídas pela Lei Federal nº 4.320/65 e pela legislação complementar.

#### CAPÍTULO V

##### DO QUADRO DE PESSOAL

- Art. 13.** Para os efeitos desta lei, são aplicáveis ao quadro de pessoal do IPLAN todas as disposições em leis municipais que tratam dos Empregos, Funções, Carreira, Remuneração e Gratificações de Pessoal da Administração Direta do Município de Ponta Grossa, no que se refere a promoções por merecimento e tempo de serviço, bem como ascensão na carreira e jornadas de trabalho.
- Art. 14.** Fica criado o Quadro de Pessoal do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, mediante a absorção do pessoal comissionado e efetivo, inclusive gratificações, que atuam nas atividades e programas da área do planejamento urbano e cadastro técnico da Administração Municipal na data da publicação desta lei, sendo:
- I. Anexo I - Empregos Efetivos - providos através de concurso público;
  - II. Anexo II - Empregos de Provimento em Comissão - providos por decreto do Prefeito Municipal e conforme disposto na Lei Municipal nº 4.284/1989;
  - III. Anexo III - Adicionais de Encargos Especiais – AEE, conforme Lei n. 15.045/2024, designados por ato do Prefeito Municipal;
  - IV. Anexo IV - Tabelas Salariais, conforme respectivo grupo equivalente de empregos constantes no Anexo II da Lei n. 14.648/2023, ou Tabelas do Anexo I da Lei 12.448/2016 do grupo de pessoal com carreira própria.
- § 1º.** Os vencimentos, salários, funções gratificadas, abono, adicionais e percentuais de gratificação especial dos servidores do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – IPLAN são em tudo compatíveis, no que couber, aos do serviço público municipal, instituído pela Lei nº 4.284, de 28/07/89 e suas alterações posteriores, Lei 14.648/2023 e seus regulamentos, Lei n. 15.045/2024, e demais legislações específicas

Rubrica: Rubrica:  
 



aplicáveis aos empregos com carreira própria ou a quaisquer gratificações ou adicionais estabelecidas para grupo de emprego vinculado ao Instituto.

- § 2º. Aplicam-se as denominações, simbologias, atribuições de empregos em comissão do IPLAN o disposto na Lei nº 4.284/1989.
- § 3º. O quadro de pessoal do IPLAN será consolidado por ato do Prefeito Municipal.
- § 4º. A nomeação e exoneração de emprego em comissão, bem como, a designação e dispensa de função gratificada ou adicionais de encargos especiais serão promovidos por ato do Prefeito Municipal.
- § 5º. O servidor que for transferido para o Quadro de Pessoal do IPLAN manterá, para todos os efeitos legais, trabalhistas e previdenciários, todos os direitos e vantagens adquiridos até a data da transferência, previstos na legislação vigente.
- Art. 15. A fim de dotar o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – IPLAN do funcionalismo necessário ao desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo fica autorizado a transferir, por decreto, os servidores, os respectivos empregos, do seu quadro de pessoal para o Instituto e deste para aquele, respeitadas todas as vantagens pessoais e direitos adquiridos, para todos os efeitos legais, trabalhistas e previdenciários, previsto ao emprego de concurso.

**Parágrafo único.** No ato da transferência do servidor do Quadro de Pessoal do Poder Executivo para o Quadro de Pessoal do IPLAN, será automaticamente extinto o respectivo emprego do Quadro de Pessoal a qual estava vinculado na Administração Municipal.

Art. 16. Fica transferida 01 (uma) Gratificação por Responsabilidade Técnica dos Contadores – GRTC do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme o art. 9º da Lei n. 7.556/2004, ao quadro de pessoal efetivo do Instituto de Pesquisa e Planejamento de Ponta Grossa - IPLAN, a ser atribuída ao empregado Contador vinculado ao IPLAN na forma e valores fixados aos respectivos empregos do quadro de pessoal da Administração Direta, sendo:

Quantidade	Denominação
1	GRTC 2

- § 1º. A GRTC 2 será atribuída ao Contador designado para responder pela Contabilidade e efetivação de Balanços do IPLAN perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- § 2º. A GRTC 2 é vantagem pecuniária de caráter mensal que será devida ao Contador somente após anuência do Secretário Municipal da Fazenda e Controladoria Geral do Município, mediante designação efetivada por ato próprio do Prefeito Municipal.
- § 3º. Não serão pagas horas extraordinárias ao Contador designado para o recebimento da GRTC 2, devendo as horas extraordinárias indispensáveis ao

Rubrica:  Rubrica: 



andamento dos trabalhos serem incluídas no Banco de Horas Individual e compensadas nos termos da legislação trabalhista em vigor.

- § 4º. As atribuições, responsabilidades e procedimentos pertinentes a GRTC 2 serão especificadas em regulamento do Poder Executivo Municipal e no Regimento Interno do IPLAN.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 17.** O Regimento Interno do IPLAN poderá prever que os serviços de contabilidade, orçamento, administração de pessoal, compras e contratos, além de outros, serão realizados pelo Poder Executivo através de seus órgãos próprios.
- Art. 18.** Fica revogada a Lei n. 6.180, de 22/06/1999 e suas alterações posteriores.
- Art. 19.** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 08 de dezembro de 2025.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
09/12/2025 - 17:08  
UD0WMVGES0Y6NKIYIAIY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Gustavo da Matta*  
09/12/2025 - 15:07  
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



**ANEXO I – LEI nº 15.732/2025**

**I - IPLAN - Empregos de Provimento Efetivo:**

Nº vagas	Grupo	Emprego - Função
2	Agente de Manutenção I	
2	Agente de Manutenção II	
2	Agente de Manutenção III	
2	Condutor	
32	Técnico Administrativo	
1	Técnico Fiscal	
1	Técnico em Informática	
2	Fiscal	

**II - IPLAN - Grupo - Profissionais Efetivos de Nível Superior**

Total Vaga	Grupo	Emprego função	Nº Empregos
05	Profissionais Efetivos de Nível Superior		
		Contador	01
		Contador II	02
		Geólogo	02

**III - IPLAN - PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR COM CARREIRA PRÓPRIA**

Nº Vagas	Emprego	Remuneração	CHD
5	Engenheiro Civil	Conforme Tabela I do Anexo I - Lei 12.448/16	6 horas
10	Engenheiro Civil	Conforme Tabela II do Anexo I - Lei 12.448/16	8 horas
5	Arquiteto	Conforme Tabela II do Anexo I - Lei 12.448/16	8 horas

Rubrica:  Rubrica: 



**ANEXO II – LEI nº 15.732/2025**

Empregos de Provimento em Comissão  
Conforme disposto na Lei nº 4.284/1989, providos por decreto do Prefeito Municipal

**ANEXO III – LEI nº 15.732/2025**

Adicionais de Encargos Especiais – AEE  
Conforme Lei n. 15.045/2024, designados por ato do Prefeito Municipal

**ANEXO IV – LEI nº 15.732/2025**

Tabelas Salariais  
Conforme respectivo grupo equivalente de empregos constantes no Anexo II da Lei  
n. 14.648/2023, ou Tabelas do Anexo I da Lei 12.448/2016 do grupo de pessoal  
com carreira própria

Rubrica:  
**ES**

Rubrica:  
**GM**



## L E I Nº 15.752, de 09/12/2025

*Promove alterações na Lei nº 12.956, de 24/10/2017, conforme específica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Extraordinária realizada no dia 08/12/2025, a partir do Projeto de Lei nº 455/2025, de autoria do Vereador Júlio Kuller, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

### L E I

**Art. 1º** A Lei nº 12.956, de 24 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 2º-A – Fica autorizada a Câmara Municipal de Ponta Grossa a adquirir e/ou contratar, com recursos próprios do Poder Legislativo Municipal, premiações destinadas aos Vereadores Jovens que cumprirem integralmente o regulamento do Projeto Câmara Jovem ao final do mandato simulado, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade, vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos ou partidos políticos. (AC)*

§ 1º - As premiações de que trata o caput deste artigo deverão:

- I - ter caráter educacional e/ou tecnológico, compatível com os objetivos do programa;*
- II - possuir previsão em dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira;*
- III - ser adquiridas mediante procedimento licitatório, conforme legislação vigente;*
- IV - ter valores compatíveis com a duração e as atividades desenvolvidas no programa.*

Rubrica:  Rubrica: 



§ 2º - O regulamento do Projeto Câmara Jovem estabelecerá os critérios objetivos para o recebimento das premiações, incluindo frequência mínima, apresentação de proposições e participação nas atividades programadas.

...”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 09 de dezembro de 2025.

Assinado por:

*Elizabeth Silveira Schmidt*

09/12/2025 - 17:07

UD0WMVGES0Y6NKIYIAY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
**Prefeita Municipal**

Assinado por:

*Gustavo da Matta*

09/12/2025 - 15:51

TRAEWO02QZSY7AMAXKBS3G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
**Procurador Geral do Município**



## DECRETO Nº 26.012 de 27/11/2025

Efetua a transferência de valores no total de R\$ 1.321.100,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 15.379, de 19/12/2024 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 146334/2025,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 15.379, de 19 de dezembro de 2024, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 1.321.100,00 (um milhão, trezentos e vinte e um mil e cem reais), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

13.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	
13.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PGM	
13.001.04.122.0256.2.146.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1003 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	481.000,00
1006 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
16.002.13.392.0083.2.152.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - METAS 91 e 101.	
1074 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.600,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
19.001.18.122.0010.2.176.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMMA	
1149 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
1151 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
1152 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
20.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.001.08.122.0010.2.192.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
1251 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
1253 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17.500,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
22.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
22.001.06.122.0010.2.249.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-SMCSF	



ADM. DIRETA - DECRETOS - DECRETO 26012/2025

1432 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	430.000,00
1433 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	23.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	
23.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
23.001.04.122.0010.2.269.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMIP	
1590 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

13.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	
13.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PGM	
13.001.04.122.0256.2.146.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1004 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	495.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
16.002.13.392.0083.2.152.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - METAS 91 e 101.	
1073 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.600,00
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
19.001.18.122.0010.2.176.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMMA	
1156 - 3.3.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	60.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
20.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.001.08.122.0010.2.192.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO	
1252 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	167.500,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	
22.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
22.001.06.122.0010.2.249.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-SMCSP	
1431 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	296.000,00
1437 - 3.3.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	157.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	
23.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	



23.001.04.122.0010.2.269.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMIP	
1591 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/11/2025.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 27 de novembro de 2025.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
03/12/2025 - 14:24  
UD0WMVGE50Y6NKIYIAY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Gustavo da Matta*  
03/12/2025 - 14:37  
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



## DECRETO Nº 26.013 de 27/11/2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.931.674,52.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 15379, de 19/12/2024 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 146334/2025,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.931.674,52 (quatro milhões, novecentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
05.001.04.122.0010.2.028.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
180 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	725.000,00
190 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	465.000,00
2016 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.003.28.843.0000.0.004.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA, JUROS E OUTRAS DÍVIDAS.	
229 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	333.000,00
05.003.28.846.0000.0.005.	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS	
234 - 3.1.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12.001.27.122.0010.2.137.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMESP	
939 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	325.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0211.1.674.	ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES ESPORTIVAS - EMENDAS IMPOSITIVAS 2025	
965 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	
13.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PGM	
13.001.04.122.0256.2.146.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1003 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.000,00
1014 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	

Rubrica: Rubrica:

ES

GM



ADM. DIRETA - DECRETOS - DECRETO 26013/2025

16.002.13.392.0083.2.152.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - METAS 91 e 101.	
1068 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	249.929,00
1074 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	437.745,52
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
19.002.18.541.0093.2.177.	PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
1178 - 3.3.90.39.00.00	00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	
23.008.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS - FTC	
23.008.26.782.0267.2.425.	MANUTENÇÃO DO SUBSÍDIO PARCIAL DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO	
1680 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	825.000,00

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

03.000.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.	SUB-CONTROLADORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
03.001.04.124.0224.2.007.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.	
37 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.001.20.122.0010.2.040.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
259 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400.000,00
260 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECR.MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.001.22.122.0010.2.109.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMICQP.	
810 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
10.005.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	
10.005.11.334.0073.2.113.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	
849 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	
13.003.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA LEGISLATIVA	
13.003.04.122.0256.1.130.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A PROCURADORIA LEGISLATIVA	

Rubrica: Rubrica:

ES GM



## ADM. DIRETA - DECRETOS - DECRETO 26013/2025

1020 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.999,00
13.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DO CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	
13.004.04.129.0256.1.459.	AQUISIÇÃO E REP. DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ DEPART. DO CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	
1025 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	67.000,00
13.005.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
13.005.04.122.0256.1.460.	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇ DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1029 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
16.001.13.122.0010.2.151.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
1037 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	400.000,00
16.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
16.002.13.392.0083.1.134.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1052 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	230.000,00
16.002.13.392.0083.2.152.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - METAS 91 e 101.	
1069 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	874,88
16.002.13.392.0083.2.153.	MANUTENÇÃO DO CONSERVATÓRIO ARTÍSTICO MUSICAL MAESTRO PAULINO M.ALVES	
1078 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.800,00
16.002.13.392.0083.2.154.	MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA E CORO MUNICIPAL	
1079 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
1081 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.600,00
1082 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
16.002.13.392.0083.2.155.	MANUTENÇÃO DA BANDA ESCOLA LYRA DOS CAMPOS	
1083 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
1084 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1086 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	85.000,00
16.002.13.392.0083.2.157.	MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS	
1091 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00
1093 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	905,35
16.002.13.392.0083.2.158.	PROGRAMAÇÃO CARNAVAL	
1095 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.473,69
16.002.13.392.0083.2.160.	MANUTENÇÃO DO GRUPO DE TEATRO CIDADE DE PONTA GROSSA	
1101 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00

Rubrica: Rubrica:

ES

GM



ADM. DIRETA - DECRETOS - DECRETO 26013/2025

16.002.13.392.0083.2.161.	CRIAÇÃO DE GRUPO DE DANÇA MUNICIPAL - META 99.		
1104 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00	
16.002.13.392.0083.2.162.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS EM ARTICULAÇÃO CULTURAL		
1106 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.372,87	
16.002.13.392.0083.2.358.	PROJETO SEXTA ÀS SEIS		
1110 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.405,00	
1111 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.985,40	
16.004.00.000.0000.0.000.	PROTEC - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL		
16.004.13.391.0220.1.141.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA O PROTEC - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL		
1135 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.826,00	
16.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS		
16.006.13.392.0083.2.304.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS		
1142 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.673,00	
16.007.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DO CENTRO DE MÚSICA		
16.007.13.392.0083.2.305.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DE MÚSICA		
1145 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	7.430,00	
1146 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
19.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
19.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE		
19.002.18.541.0093.2.177.	PRESERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
1174 - 3.3.90.30.00.00	00510 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
20.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO		
20.001.08.122.0010.1.677.	ATENDIMENTO ÀS ENTIDADES SOCIAIS - EMENDAS IMPOSITIVAS 2025		
1248 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	542.654,01	
1249 - 4.4.50.42.00.00	01000 AUXÍLIOS	150.000,00	
20.001.08.122.0010.2.193.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SELO SOCIAL		
1270 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00	
20.002.00.000.0000.0.000.	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
20.002.08.243.0045.5.001.	REFORMA E RESTAURAÇÃO DA SEDE DO CMDCA		
1273 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	
20.015.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
20.015.08.242.0044.1.263.	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
1395 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
20.015.08.242.0044.2.302.	MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		

Rubrica: Rubrica:

ES

GM



ADM. DIRETA - DECRETOS - DECRETO 26013/2025

1396 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1397 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
1398 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1399 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
20.016.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
20.016.08.244.0044.1.264.	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
1400 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
20.016.08.244.0044.2.303.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	
1401 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1402 - 3.3.90.33.00.00	01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
1403 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
1404 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
20.017.00.000.0000.0.000.	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA	
20.017.08.122.0010.2.371.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SUPERINTENDÊNCIA MUN DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA	
1407 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	115.375,32
20.019.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DA MULHER	
20.019.08.244.0049.1.624.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERM. P/O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER - GRAM	
1420 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
20.019.08.244.0049.1.666.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES PARA O DEPARTAMENTO DA MULHER	
1421 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.300,00
23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	
23.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
23.001.04.122.0010.2.269.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMIP	
1591 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500.000,00
23.001.04.122.0010.2.365.	DIA DO PASSE LIVRE	
1604 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	484.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/11/2025.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 27 de novembro de 2025.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
03/12/2025 - 14:24  
JUD0MVGES0Y6NKYIAHY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Gustavo da Matta*  
03/12/2025 - 14:37  
TRAEW002QZSY7AMAXKB53G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



## DECRETO Nº 26.014 de 27/11/2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.126.391,26.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 15.379, de 19/12/2024 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 146334/2025,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.126.391,26 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.26.782.0194.1.060.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO	
1985 - 4.4.90.39.00.00	00501 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.511.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0076.1.082.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2049 - 4.4.90.52.00.00	205 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	184.617,24
09.002.12.361.0076.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2048 - 3.3.90.30.00.00	205 MATERIAL DE CONSUMO	430.774,02

**Art. 2º.** Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

- I. Excesso de arrecadação na fonte de recurso 205 no valor de R\$ 615.391,26;
- II. Excesso de arrecadação na fonte de recurso 501 no valor de R\$ 1.511.000,00.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/11/2025.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 27 de novembro de 2025.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
03/12/2025 - 14:24  
UD0WMMVGE50V6NKIYIAIY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Gustavo da Matta*  
03/12/2025 - 14:37  
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



## DECRETO Nº 26.017 de 28/11/2025

Efetua a transferência de valores no total de  
R\$ 5.274.272,50.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 15.379, de 19/12/2024 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 146334/2025,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 15.379, de 19 de dezembro de 2024, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R\$ 5.274.272,50 (cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas.

I – Ficam acrescidos os seguintes valores:

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
09.001.12.122.0010.2.077.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SME		
518 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		16.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0076.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
564 - 3.1.90.16.00.00	00104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		450.000,00
588 - 3.3.90.36.00.00	00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		835.000,00
599 - 3.3.90.46.00.00	00103 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		665.000,00
600 - 3.3.90.46.00.00	00104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		670.000,00
09.002.12.365.0080.2.088.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE		
658 - 3.3.90.30.00.00	00103 MATERIAL DE CONSUMO		37.000,00
664 - 3.3.90.39.00.00	00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO M.D.ED.BAS.VAL.P. EDUCAÇÃO		
09.003.12.361.0076.2.096.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL.		
732 - 3.3.90.46.00.00	00102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		628.340,60
09.003.12.365.0080.2.098.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL		
742 - 3.1.90.11.00.00	00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		921.931,90
09.003.12.365.0080.2.310.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL		
766 - 3.1.90.13.00.00	00102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		650.000,00
09.003.12.367.0081.2.104.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL.		
784 - 3.1.90.11.00.00	00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000,00

Rubrica: ES Rubrica: GM



ADM. DIRETA - DECRETOS - DECRETO 26017/2025

II – Ficam reduzidos os seguintes valores:

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
09.001.12.122.0010.2.077.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SME		
506 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		16.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0076.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
559 - 3.1.90.11.00.00	00103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		665.000,00
562 - 3.1.90.13.00.00	00104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.505.000,00
566 - 3.1.90.94.00.00	00104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		450.000,00
09.002.12.365.0080.2.088.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE		
655 - 3.1.90.13.00.00	00103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		20.000,00
659 - 3.3.90.32.00.00	00103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000,00
663 - 3.3.90.37.00.00	00103 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		17.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO M.D.ED.BAS.VAL.P. EDUCAÇÃO		
09.003.12.361.0076.2.096.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL.		
723 - 3.1.90.13.00.00	00102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		92.728,16
724 - 3.1.90.16.00.00	00102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		424.762,37
726 - 3.3.90.30.00.00	00102 MATERIAL DE CONSUMO		27.000,00
731 - 3.3.90.39.00.00	00102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		83.850,07
09.003.12.365.0080.2.098.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL		
744 - 3.1.90.16.00.00	00102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		19.200,00
745 - 3.1.90.94.00.00	00102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		27.881,12
746 - 3.3.90.30.00.00	00102 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
748 - 3.3.90.32.00.00	00102 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		43.000,00
749 - 3.3.90.34.00.00	00102 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		359.850,78
750 - 3.3.90.37.00.00	00102 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		50.000,00
751 - 3.3.90.39.00.00	00102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		392.000,00
09.003.12.365.0080.2.310.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL		
771 - 3.3.90.34.00.00	00102 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		650.000,00
09.003.12.367.0081.2.104.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL.		
792 - 3.3.90.46.00.00	00102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		400.000,00

Rubrica: **ES** Rubrica: **GM**



**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/11/2025.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 28 de novembro de 2025.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
04/12/2025 - 14:31  
UD0WMMGES0Y6NKIYIAY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Gustavo da Matta*  
03/12/2025 - 16:30  
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



## DECRETO Nº 26.018 de 28/11/2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.588.427,74.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 15.379, de 19/12/2024 e tendo em vista o contido no processo SEI n. 146334/2025,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.588.427,74 (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
09.001.12.361.0076.2.078.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SME.		
523 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00	
530 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0076.1.080.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÕES EM ESCOLAS E REVIT.		
537 - 4.4.90.51.00.00	00104 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00	
09.002.12.361.0215.2.087.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
624 - 3.3.90.33.00.00	00104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	170.000,00	
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO M.D.ED.BAS.VAL.P.EDUCAÇÃO		
09.003.12.361.0076.2.096.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL.		
732 - 3.3.90.46.00.00	00102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00	
09.003.12.365.0080.2.098.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL		
742 - 3.1.90.11.00.00	00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.439.427,74	
743 - 3.1.90.13.00.00	00102 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	795.000,00	
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
16.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
16.002.13.392.0083.2.152.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - METAS 91 e 101.		
1068 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	

**Art. 2º.** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
---------------------------	---



ADM. DIRETA - DECRETOS - DECRETO 26018/2025

07.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
07.001.04.122.0010.2.062.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
393 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
09.001.12.122.0010.2.077.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SME		
506 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		49.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0076.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
562 - 3.1.90.13.00.00	00104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		215.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO M.D.ED.BAS.VAL.P.EDUCAÇÃO		
09.003.12.365.0080.1.096.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVIT. EM CMEIS - PRÉ-ESCOLA		
739 - 4.4.90.51.00.00	00102 OBRAS E INSTALAÇÕES		350.000,00
09.003.12.365.0080.2.310.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL		
765 - 3.1.90.11.00.00	00102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		189.785,00
767 - 3.1.90.16.00.00	00102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		254.766,51
768 - 3.1.90.94.00.00	00102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		23.095,84
769 - 3.3.90.30.00.00	00102 MATERIAL DE CONSUMO		530.000,00
770 - 3.3.90.32.00.00	00102 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		53.000,00
771 - 3.3.90.34.00.00	00102 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		125.000,00
772 - 3.3.90.37.00.00	00102 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		50.000,00
773 - 3.3.90.39.00.00	00102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		393.780,39
774 - 3.3.90.46.00.00	00102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		265.000,00
09.003.12.367.0081.2.104.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL.		
788 - 3.3.90.30.00.00	00102 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
20.017.00.000.0000.0.000.	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA		
20.017.08.122.0010.2.371.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SUPERINTENDÊNCIA MUN DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA		
1406 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00

Rubrica:  
ES

Rubrica:  
GM



**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/11/2025.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 28 de novembro de 2025.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
04/12/2025 - 14:31  
UD0WMVGE50Y6NKIYIAIY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Gustavo da Matta*  
03/12/2025 - 16:30  
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



## DECRETO Nº 26.019 de 28/11/2025

*Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.737.213,54.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 15.379 de 19/12/2024 e tendo em vista o contido no processo SEI n.146334/2025,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 13.737.213,54 (treze milhões, setecentos e trinta e sete mil, duzentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
09.001.04.243.0047.2.076.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PASSE LIVRE	
503 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	485.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO M.D.ED.BAS.VAL.P.EDUCAÇÃO	
09.003.12.361.0076.2.097.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.	
733 - 3.1.90.11.00.00	00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.100.000,00
09.003.12.365.0080.2.101.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL	
758 - 3.1.90.11.00.00	00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.060.000,00
761 - 3.1.90.16.00.00	00101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	92.213,54

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II e III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, será utilizado Excesso de arrecadação na fonte 101 no valor de R\$ 13.252.213,54.

Rubrica: **ES**      Rubrica: **GM**



ADM. DIRETA - DECRETOS - DECRETO 26019/2025

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
07.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS		
07.003.15.452.0088.1.065.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS		
461 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		44.573,69
07.003.15.452.0088.2.067.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS		
462 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
463 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		2.200,00
464 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		65.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO		
07.004.26.782.0187.2.069.	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		
473 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.002.12.361.0076.2.081.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
580 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.236,00
597 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		1.123,60
09.002.12.361.0076.2.082.	MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
606 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS		11.236,00
09.002.12.365.0080.2.090.	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE-ESCOLA		
677 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		11.236,00
679 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		11.236,00
09.004.00.000.0000.0.000.	NUCLEO DE ESTUDOS EM EDUC. ESPECIAL		
09.004.12.367.0081.2.107.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE ESTUDOS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL		
803 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO		11.236,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECR.MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
10.001.22.122.0010.1.100.	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM. PARA O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMICQP		
809 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		

Rubrica: ES Rubrica: GM



12.002.27.812.0211.2.138.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
969 - 3.3.90.31.00.00	01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	65.060,00
12.002.27.812.0211.2.140.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRATA DA CASA	
975 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.862,71

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/11/2025.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 28 de novembro de 2025.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
09/12/2025 - 09:29  
UD0WWMVGE50Y6NKIYAIY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Gustavo da Matta*  
08/12/2025 - 15:49  
TRAEWOO2QZSY7AMAXKBS3G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



## DECRETO Nº 26.053, de 08/12/2025

*Altera o Decreto nº 23.100/2024 - Define o Quadro de Estagiários da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e o procedimento de contratação.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, incisos VIII, IX da Lei Orgânica do Município, e Lei n. 8.609/2006, considerando o contido no protocolado SEI 017149/2025,

### DECRETA

**Art. 1º.** O Anexo I do Decreto nº 23.100, de 13 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*ANEXO I – DECRETO N. 23.100/2024  
QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO PODER EXECUTIVO  
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA*

Quantidade de vagas	Área de Ensino
1384 <b>(NR)</b>	Superior
360 <b>(NR)</b>	Médio

\*com reserva de 10% as pessoas com deficiência

**Art. 2º.** Fica revogado a partir de 1º de janeiro de 2026, o anexo II do Decreto n. 23.100/2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 08 de dezembro de 2025.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
09/12/2025 - 09:23  
UD0WIMVGE50Y6NKIYIAIV7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Gustavo da Matta*  
08/12/2025 - 15:49  
TRAEWOO2QZSY7AMAXKBS3G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



## DECRETO Nº 26.054, de 08/12/2025

*Institui o Programa Adorno Zero, que proíbe o uso de adornos, calçados abertos, entre outros, visando a segurança e saúde dos trabalhadores em serviços de saúde.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 71, a, VIII e IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolo SE1126701/2025,

*Considerando orientação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa SESMT/FMSPG,*

*Considerando que as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho são de observância obrigatória pelos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo;*

*Considerando o disposto no item 32.2.4.5 da Norma Regulamentadora NR-32-Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;*

### DECRETA

Art.1º Nos estabelecimentos de saúde do Município de Ponta Grossa que realizam atendimento a pacientes é proibido aos servidores, profissionais terceirizados, residentes e estagiários:

- I. uso de pias de trabalho para fins diversos;
- II. fumar no local de trabalho;
- III. uso de adornos;
- IV. manuseio de lentes de contato nos postos de trabalho;
- V. consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho;
- VI. guarda de alimentos em locais não destinados para este fim;
- VII. uso de calçados abertos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 08 de dezembro de 2025.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
09/12/2025 - 09:30  
UD0WMVGES0Y6NKIYIAI7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Gustavo da Matta*  
08/12/2025 - 15:49  
TRAEW002QZSY7AMAXKB53G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



## DECRETO Nº 26.055, de 08/12/2025

*Designa Keila Cristina Carneiro, para responder como Presidente da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, conforme especifica.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº SEI122385/2025,

### RESOLVE

**Art. 1º.** **DESIGNAR**, de 05 a 19 de janeiro de 2026, **KEILA CRISTINA CARNEIRO**, para responder como Presidente da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, sem prejuízo de suas atuais atribuições, no período de férias da titular da pasta.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 08 de dezembro de 2025.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
09/12/2025 - 11:44  
UD0WMVGES0Y6NKIYIAY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Gustavo da Matta*  
08/12/2025 - 17:11  
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



## DECRETO Nº 26.056, de 08/12/2025

*Define a Tarifa Técnica do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ponta Grossa em R\$ 5,79, com vigência de 1º dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 71, IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado SEI 146854/2025,

### DECRETA

**Art. 1º.** A Tarifa Técnica do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Ponta Grossa corresponde a R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos) com vigência de 1º de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 08 de dezembro de 2025.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
09/12/2025 - 11:43  
UD0WMVGE50Y6NKIYAIY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Gustavo da Matta*  
08/12/2025 - 17:11  
TRAEW002QZSY7AMAXKB53G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



## DECRETO Nº 26.058, de 09/12/2025

*Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 13.206/2018, com alterações da Lei nº 15.507/2025, e, tendo em vista o Decreto nº 25.662/2025, bem como o contido no protocolo SEI nº 144216/2025,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência, para o período de 06 de novembro de 2025 à 05 de novembro de 2027, integrado pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

- a) Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa - FASPG  
Titular: Caroline Schmidt de Camargo  
Suplente: Tatiane Cristina Leite dos Santos
- b) Secretaria Municipal da Fazenda  
Titular: Milena de Oliveira  
Suplente: Bruna Amelia de Oliveira
- c) Secretaria Municipal de Administração  
Titular: Darlan Stocco  
Suplente: Gisele Jandira Ferreira de Souza
- d) Secretaria Municipal de Recursos Humanos  
Titular: Daiana Cristina Soares  
Suplente: Francinele de Paula Pereira Antunes
- e) Fundação Municipal de Saúde – FMS  
Titular: Sherryl Cristina Carvalho Nunes  
Suplente: Vinicius Iran Barboza
- f) Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Liliane Cristiane Marinho  
Suplente: Janislei Aparecida Coplas Becher
- g) Secretaria Municipal de Esportes  
Titular: Fabiano Gioppo



Suplente: Bruno Cesar Oliveira Scheffer

- h) Secretaria Municipal de Turismo  
Titular: Luciane Nunes Freitas dos Santos  
Suplente: Maria Adriana das Neves
- i) Secretaria Municipal de Cultura  
Titular: Mariangela Digiovani  
Suplente: Mariane Aparecida Martins Filipkowski
- j) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social  
Titular: Antonio Carlos Gonçalves Junior  
Suplente: Eliane Zatcerkoney

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Entidades que atuam na área de deficiência auditiva  
Titular: Bianca Ferreira de Melo  
Suplente: Marjorie Antunes Luz
- b) Entidades que atuam na área de deficiência física  
Titular: Tito Américo Sasso  
Suplente: Vago
- c) Entidades que atuam na área de deficiência mental  
Titular: Raquel Pereira Dias  
Suplente: Madelene Cristina Panzarini Schila
- d) Entidades que atuam na área de deficiência visual  
Titular: Marlon Cesar Nadal  
Suplente: Rosinei Nakonieczni
- e) Entidades que atuam na área do Transtorno do Espectro Autista - TEA  
Titular: Liegi Bastos da Costa Silva  
Suplente: Vago
- f) Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS  
Titular: Joice Helene Borges  
Suplente: Vago
- g) Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Ponta Grossa  
Titular: José Augusto Blum  
Suplente: Jaele Schott Popp
- h) Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura  
Titular: Vago  
Suplente: Vago
- i) Categorias profissionais que atuam na área, com registro no respectivo Conselho de Classe  
Titular: Vago  
Suplente: Vago
- j) Usuários eleitos em plenária aberta à população em geral



Titular: Adriane do Rocio Scremin  
Suplente: Adriane do Rocio Mlynarczurk

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 09 de dezembro de 2025.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
09/12/2025 - 11:36  
UD0WMVGE50Y6NKIYIAY7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Gustavo da Matta*  
09/12/2025 - 11:49  
TRAEWOO2QZSY7AMAXKBS3G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



## DECRETO Nº 26.029, de 28/11/2025

*Transfere emprego público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro de Pessoal da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, conforme específica.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea 'a', do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei n. 4.284/1989, com alterações da Lei n. 14.159/2021, e no art. 6º da Lei n. 11.223/2013, Lei 13.010/2017, e art. 118 da Lei 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI n. 107875/2025,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica transferido do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa para o Quadro da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, o seguinte emprego de provimento efetivo:

#### Empregos Efetivos – Lei 14.648/2023

N. de vagas	Denominação	A partir de
01	Agente de Manutenção III - Zelador	01/10/2025

**Art. 2º.** Em consequência do previsto no artigo anterior, fica igualmente transferido para o Quadro da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, o seguinte servidor:

Nome	Matric.	Emprego	A partir de
Rui Antonio Madureira Zelenski	33731	Agente de Manutenção III - Zelador	01/10/2025

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em 28 de novembro de 2025.

Assinado por:  
*Elizabeth Silveira Schmidt*  
09/12/2025 - 17:09  
UD0WMMVGE50Y6NKIYIAI7G

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

Assinado por:  
*Gustavo da Matta*  
09/12/2025 - 15:06  
TRAEW002QZSY7AMAXKBS3G

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



## PORTARIA Nº 25.938/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 124794//2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 03/12/2025,

### RESOLVE

Art. 1º. **LOTAR**, a partir de 1º de novembro de 2025, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, o empregado **PAULO JOABEL TESKA**, matrícula 33862, oriundo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/12/2025, às 16:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/12/2025, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6789021** e o código CRC **4C7B55C7**.



## PORTARIA Nº 25.941/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 129980/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 03/12/2025,

### RESOLVE

Art. 1º. **LOTAR**, a partir de 10 de novembro de 2025, na Secretaria Municipal de Administração, a empregada **ALINE DE FÁTIMA CARDOSO BLOCK**, matrícula 32374, oriunda da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 09/12/2025, às 16:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 09/12/2025, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6789475** e o código CRC **F6D2C9F6**.



## PORTARIA Nº 25.942/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 132105/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 03/12/2025,

### RESOLVE

Art. 1º. **LOTAR**, a partir de 1º de dezembro de 2025, na Secretaria Municipal de Esportes, a empregada **ANA MARIA MARTINS**, matrícula 12995, oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/12/2025, às 16:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/12/2025, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6790392** e o código CRC **84C87B7F**.



## PORTARIA Nº 25.947/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 142646/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 03/12/2025,

### RESOLVE

Art. 1º. **LOTAR**, a partir de 1º de dezembro de 2025, na Secretaria Municipal de Esportes, o servidor **ELCIO BUENO**, matrícula 30433, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/12/2025, às 16:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/12/2025, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6791673** e o código CRC **759FAD57**.



## PORTARIA Nº 25.968/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 148097/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/12/2025,

### RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR** o Sr. **IZALTINO CORDEIRO DOS SANTOS**, matrícula 32992, para responder como Gestor de Contrato, celebrado entre o Município de Ponta Grossa e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, referente ao Programa “Aquisição de máquinas e equipamentos (Motoniveladora)”.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

**Prefeita Municipal**

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

**Procurador Geral do Município**



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/12/2025, às 16:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/12/2025, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6808848** e o código CRC **F76DE731**.



## PORTARIA Nº 25.969/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 148097/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/12/2025,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Designar a Sra. **PATRICIA GERLINGER STRIQUER**, matrícula 13097 como Fiscal do Contrato, celebrado entre o Município de Ponta Grossa e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, referente ao Programa "Aquisição de máquinas e Equipamentos (Motoniveladora)".

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/12/2025, às 16:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/12/2025, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6808935** e o código CRC **390AB311**.



## PORTARIA Nº 25.970/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 054714/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/12/2025,

### RESOLVE

**Art. 1º. CONCEDER**, a partir de 01 de novembro de 2025, o pagamento do Adicional de Encargos Especiais de Fiscalização – AEE-FAS, ao servidor **RODRIGO SANTOS VANTE**, matrícula 33525, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/12/2025, às 16:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/12/2025, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6811541** e o código CRC **E3EFC179**.



## PORTARIA Nº 25.971/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 079066/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/12/2025,

### RESOLVE

**Art. 1º. ALTERAR**, no período de 23 de setembro de 2025 a 22 de setembro de 2026, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **ISABEL CRISTINA ORLOVSKI**, matrícula 25467, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

**Prefeita Municipal**

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

**Procurador Geral do Município**



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/12/2025, às 16:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/12/2025, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6811827** e o código CRC **E103703B**.



## PORTARIA Nº 25.972/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 061266/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/12/2025,

### RESOLVE

**Art. 1º. ALTERAR**, no período de 16 de agosto de 2025 a 15 de agosto de 2026, de 40 para 20 horas semanais, a jornada de trabalho da servidora **DANYELLE BARROS RODRIGUES**, matrícula 27616, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/12/2025, às 16:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/12/2025, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6812047** e o código CRC **2EB5BB6A**.



**PORTARIA Nº 25.973/2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto n. 25.980/2025 e, tendo em vista o contido no protocolado SEI 126275/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/12/2025,

**RESOLVE**

**Art. 1º. CONSTITUIR**, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), composta pelos seguintes membros:

Presidente:

**CAROLINE ROSKOSZ DE CASTRO**

Vice Presidente:

**RENATA MARTINS DE OLIVEIRA ACKLER**

Membros:

**SUZANA HELENA CARDOSO MARTINS - TITULAR**

**RAFAEL BERDARICH DE SOUZA - SUPLENTE**

**PAULO ROBERTO NILAMON ROGOSKI - TITULAR**

**RODRIGO DANIEL MANJABOSCO - SUPLENTE**

**LUCIANA GASPARELO - TITULAR**

**PAOLA FARIA GOMES MARTINS - SUPLENTE**

**ADRIELEN BIANCA PLACHTA - TITULAR**

**JÉSSICA SENGER MARIN - SUPLENTE**

**MARIANE APARECIDASANSON WAYAR - TITULAR**

**FRANCISCO ISAAK NICOLAS CIESIELSKI - SUPLENTE**

**VALESKA GOMES MARGRAF STANGUERLIM - TITULAR**

**SILVIA CRISTINE DIMBARRE INGLÊS - SUPLENTE**

**AMANDA DE FÁTIMA ANTUNES - TITULAR**

**SILVIO TOZETTO KAVESKI - SUPLENTE**

**MANON CALLAÇA - TITULAR**

**RENATA MORAES - SUPLENTE**

**RULLYAN BRUNO DA SILVA DE PAULA - TITULAR**

**LUCAS PRESTES DA SILVA - SUPLENTE**



**BIBIANI POLLI STANGER ROSA - TITULAR**  
**ELAINE PECLAT BASTOS - SUPLENTE**

**TÂNIA MARA DE CASTRO DOS SANTOS - TITULAR**  
**DEJANIA IZIDORO DA SILVA - SUPLENTE**

**ADRIANA ANTUNES DOS SANTOS - TITULAR**  
**KARINA WANDA BRU WOLFF - SUPLENTE**

**Art. 2º.** A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Fundação Municipal de Saúde, é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME e demais padronizações de medicamentos necessários.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria n. 23.624/2024.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

**Prefeita Municipal**

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

**Procurador Geral do Município**



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/12/2025, às 16:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/12/2025, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6812203** e o código CRC **F718BDE2**.



## PORTARIA Nº 25.974/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 091114/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/12/2025,

### RESOLVE

**Art. 1º. LOTAR**, a partir de 01 de setembro de 2025, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a empregada **SIMONE CARNEIRO NADAL**, matrícula 21503, oriunda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/12/2025, às 16:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 09/12/2025, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6812578** e o código CRC **F7CC979B**.



## PORTARIA Nº 25.975 / 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 145451/2025, controle registro PGM/PL/GP datado de 08/12/2025,

### RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR**, Comissão Técnica de Julgamento das Propostas Técnicas do objeto constante no SEI 140232/2025, para julgamento de acordo com orientações e limites definidos em edital, composta pelos seguintes servidores:

**REGINALDO CARLLO CARRER**, matrícula 12250;

**LUIZ GUSTAVO BARBUR**, matrícula 22103;

**TANISE FUCKNER DE OLIVEIRA GALVAN**, matrícula 31897.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(assinado eletronicamente)

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

**Prefeita Municipal**

(assinado eletronicamente)

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

**Procurador Geral do Município**



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/12/2025, às 16:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/12/2025, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6813059** e o código CRC **AC9A61C1**.



## PORTARIA Nº 25.976/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 042952/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/12/2025,

### RESOLVE

**Art. 1º.** **LOTAR**, a partir de 01 de novembro de 2025, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a empregada **ADRIANA MOREIRA LOPES SILVA**, matrícula 33028, oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/12/2025, às 16:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/12/2025, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6812787** e o código CRC **B3D27297**.



## PORTARIA Nº 25.977/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 042952/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/12/2025,

### RESOLVE

**Art. 1º.** **LOTAR**, a partir de 01 de novembro de 2025, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, o empregado **MARCOS ANTONIO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 33713, oriundo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/12/2025, às 16:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/12/2025, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6812884** e o código CRC **C600430B**.



## PORTARIA Nº 25.978/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 147530/2025, controle registro PGM/PL/GP datado de 08/12/2025,

### RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR**, Comissão Técnica de Julgamento das Propostas Técnicas do objeto constante no SEI 143590/2025, para julgamento de acordo com orientações e limites definidos em edital, composta pelos seguintes servidores:

**REGINALDO CARLLO CARRER**, matrícula 12250;

**LUIZ GUSTAVO BARBUR**, matrícula 22103;

**TANISE FUCKNER DE OLIVEIRA GALVAN**, matrícula 31897.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/12/2025, às 16:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/12/2025, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6813222** e o código CRC **14A7B813**.



## PORTARIA Nº 25.979/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados SEI 147146/2025 e SEI 122627/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/12/2025,

### RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

I. JULIANA MIGLIORINI SALMON KASPCHAK – Presidente;

II. LEANDRO VAZ – Membro;

III. KAMILA OLENISKI BASSO - Secretária.

Art. 2º. A Comissão de Sindicância deve atuar com estrita observância no contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas.

Art. 3º. Nos termos do art. 10, a Comissão de Sindicância tem o prazo de 60 (sessenta) dias para executar o procedimento, prorrogável por motivo justificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/12/2025, às 16:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/12/2025, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6813348** e o código CRC **933C8E7A**.



## PORTARIA Nº 25.980/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos protocolados SEI 147133/2025 e SEI 124937/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/12/2025,

### RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

I. KAMILA OLENISKI BASSO – Presidente

II. JULIANA MIGLIORINI SALMON KASPCHAK – Membro

III. LEANDRO VAZ - Secretário

Art. 2º. A Comissão de Sindicância deve atuar com estrita observância no contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas.

Art. 3º. Nos termos do art. 10, a Comissão de Sindicância tem o prazo de 60 (sessenta) dias para executar o procedimento, prorrogável por motivo justificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/12/2025, às 16:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/12/2025, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6813352** e o código CRC **A24E1573**.



## PORTARIA Nº 25.981/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 134539/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/12/2025,

### RESOLVE

Art. 1º. **LOTAR** a partir de 10 de novembro de 2025, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, a empregada **ROSANGELA ZIMOVSKAI**, matrícula 13016, oriunda da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**  
Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**  
Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/12/2025, às 16:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/12/2025, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6813369** e o código CRC **A0711AEA**.



## PORTARIA Nº 25.982/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 130095/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/12/2025,

### RESOLVE

Art. 1º. **LOTAR**, a partir de 01 de novembro de 2025, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, a empregada **NUBIA LETICIA MAYER**, matrícula 31991, oriunda da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/12/2025, às 16:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/12/2025, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6813371** e o código CRC **8A470D46**.



## PORTARIA Nº 25.983/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 130095/2025, controle registro PGM/PL/GP, datado de 08/12/2025,

### RESOLVE

Art. 1º. **LOTAR** a partir de 01 de novembro de 2025, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, a empregada **CLAUDINEIA FARIA DOS SANTOS**, matrícula 32668, oriunda da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**

Prefeita Municipal

**GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**

Procurador Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT, Prefeita Municipal**, em 09/12/2025, às 16:15, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 09/12/2025, às 16:26, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6813373** e o código CRC **55197D41**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR**  
**Resultado final – Pregão Eletrônico nº 109/2025**

O Município de Ponta Grossa/PR, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2025, para contratação de empresa especializada em fornecimento de jaquetas operacionais para a Guarda Civil Municipal e Agentes de Trânsito da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública realizado em 10/10/2025, nada havendo irregular, segue o resultado final do procedimento, ADJUDICANDO o objeto da licitação para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):

FORNECEDOR: GLOBAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ:  
44.513.773/0001-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	JAQUETA GCM 3X1 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Cobra Tactical	UND	500	883,07	441.535,00
1	2	JAQUETA GCM 3X1 - TRÂNSITO	Cobra Tactical	UND	250	883,07	220.767,50

Valor Total do Fornecedor: R\$ 662.302,50 (seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 662.302,50 (seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

Ponta Grossa/PR, 08 de dezembro de 2025.

João Niedzwiedki  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR**

**Pregão, na forma eletrônica nº 168/2025**

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 13h00m do dia 07 de janeiro de 2026, através do ComprasGov, pregão, na forma eletrônica para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um padrão de energia trifásico, 3x150A, entrada aérea e saída sub com cabo 70mm. Valor Máximo: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 – ramal 1349 ou ainda através do [Portal da Transparência - Licitações](#).

Ponta Grossa, 09 de dezembro de 2025.

IZALTINO CORDEIRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

Estado do PARANA

Exercício: 2025

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 147 / 2025**

**DATA:** 09/12/2025

**PROTOCOLO:** 126737 / 2024

**PROCESSO:** 420

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

**CONTRATADO(A)**

**Fornecedor:** ABASE ALIANCA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCACIONAL

**CNPJ:** 62.207.634/0013-00

**Insc. Estadual:**

**Endereço:** MAURICIO DE NASSAU, 560

**Bairro:** NOVA RUSSIA **Cidade:** PONTA GROSSA - PR

**CEP:** 84.070-330

**Telefone:** 4230276070

**OBJETO**

Termo de Colaboração entre o Município de Ponta Grossa e a entidade Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional (ABASE)

**JUSTIFICATIVA**

Com fulcro no artigo 31, da Lei Federal 13.019/2014

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
2000308243004560033350430000	3880	SUBVENÇÕES SOCIAIS

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	108393	TERMO DE COLABORAÇÃO	SVC	1.00	62.615,00	62.615,00

**Total: 62.615,00**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

ART. 31, caput da Lei Federal Nº 13.019/2014

CAMILA CALISTO SANCHES

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Estado do PARANA

Exercício: 2025

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 148 / 2025**

DATA: 09/12/2025 PROTOCOLO: 146421 / 2025 PROCESSO: 423

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: 20.620.866 JEFERSON MILEK

CNPJ: 20.620.866/0001-02

Insc. Estadual:

Endereço: DOM PEDRO II, 1620

Bairro: CENTRO Cidade: CASTRO - PR

CEP: 84.165-020

Telefone:

**OBJETO**

Contratação de banda para apresentação de show musical durante o evento de reveillon.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação dos serviços visando disponibilizar show musical com a banda "VOX TUREK" visando proporcionar atração musical durante o evento "REVEILLON".

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
1600213392008321523390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ITEM(S)**

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	2	131606	Apresentação artística / musical / canto.	SVC	1,00	12.000,00	12.000,00

Total: 12.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Caput Artigo 74, Lei 14.133/21

Assinado por:

*Alberto Schramm Portugal*

09/12/2025 - 15:15  
UEXK6450T7GVDDZD0HLEYG

ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL

Secretário Municipal de Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR**  
**Pregão Eletrônico - SRP - nº 169/2025**

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 29 de dezembro de 2025, através do Portal Compras.gov.br, pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza em eventos. Valor Máximo: R\$ 414.960,00 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos e sessenta reais). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1003 ou ainda através do [Portal da Transparência - Licitações](#).

Ponta Grossa, 09 de dezembro de 2025.

**IZALTINO CORDEIRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



## ADM. DIRETA - CONTRATOS - PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS



**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Contratos

**DÉCIMA QUARTA RETIFICAÇÃO**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 376/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: P S GERENCIAL DE NEGÓCIOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da constatação de erro material, fica retificado o valor mensal constante na Cláusula Primeira do 12º Aditivo e na Cláusula Segunda do 13º Aditivo, da seguinte forma:

♣ ONDE SE LÊ: R\$ 317.754,91;

♣ LEIA-SE: R\$ 317.754,68.

**DÉCIMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 292/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: CAMILA CRISTINA CARDOSO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 31/12/2025 a 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 50.760,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta reais).

**DÉCIMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 294/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: RUBENS ROSA ALVES FILHO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 31/12/2025 a 31/12/2026

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 50.760,00 (cinquenta mil setecentos e sessenta reais).

**QUINTA RETIFICAÇÃO**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 145/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em razão de erro material, ficam retificadas as Cláusulas Primeira e Segunda do instrumento originário, da seguinte forma:

**"CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em razão da concessão de reajuste pelo IPCA, no percentual de 4,9629%, em relação ao período de 13/11/2023 a 13/11/2024, fica acrescido ao valor contratual, aludido na Cláusula 3.1 do instrumento originário, R\$ 65.657,26 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos), da seguinte forma:

Lote	Item	Descrição	Valor atual do km (R\$)	Novo valor do km (R\$)	Valor total atual (R\$)	Novo valor total (R\$)	Valor reajustado (R\$)
2	1	18.1 - PRUDENTES - FERREIRA	9,48	9,95	187.188,29	196.468,72	9.280,43
2	2	18.2 - PRUDENTES - FERREIRA II	5,98	6,28	184.112,24	193.348,64	9.236,40
2	3	19.1 - PONTA GROSSA -	16,79	17,62	238.250,10	250.027,80	11.777,70



ADM. DIRETA - CONTRATOS - PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras e Contratos

		BISCAIA					
2	4	19.2 - GRANJA WILSON - PADRE PEDRO - EJA (MARIA LAURA)	8,34	8,75	98.226,02	103.054,88	4.828,86
2	5	24 - PASSO DO PUPO - BURACO DO PADRE	5,71	5,99	184.515,80	193.563,86	9.048,06
2	6	50 - SETE SALTOS DE BAIXO - CONCEIÇÃO	6,63	6,96	164.496,93	172.684,56	8.187,63
2	7	51 - CONCEIÇÃO - PASSO DO PUPO - BISCAIA	9,41	9,88	266.246,54	279.544,72	13.298,18

**SEXTO ADITIVO**  
**AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 145/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Em razão do aumento da quilometragem efetuada para o transporte a partir de 01/08/2025, **fica acrescido** o valor contratual, aludido na Cláusula 3.1 do instrumento originário, em R\$ 45.546,24 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme tabela a seguir:

Lote	Item	Descrição	Km diária atual	Nova km diária	Dias letivos	Valor do km (R\$)	Valor aditivado (R\$)
2	6	50 - SETE SALTOS DE BAIXO - CONCEIÇÃO	115,4	156,3	160	6,96	45.546,24



CIDADANIA E  
SEGURANÇA PÚBLICA  
DEP. ADMINISTRATIVO

pontagrossa.pr.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO – Nº 107/2025 SMCSP  
TERMO DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO**

Pelo presente termo, fica o empregado público municipal efetivo, ciente que deverá atuar como Fiscal do Contrato 554/2024 – Helper Tecnologia de Segurança S/A - e seus respectivos Suplentes, que tem por objeto a prestação de serviços especializado em implantação de totens eletrônicos de segurança para a SMCSP, sob o nº de SEI066333/2024. Fica igualmente CIENTE de que:

- I. Suas atribuições estão descritas no Manual para Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos;
- II. A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- III. A partir deste momento o Gestor e Fiscal de Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação, e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão, independentemente de qualquer outra comunicação;
- IV. Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato, deve buscar junto ao Departamento de Compras e Contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de gestão e fiscalização;
- V. Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Gestor e Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Gestão e Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consultas pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**NOVO FISCAL DO CONTRATO:** Iviviano Schimingoski  
**MATRÍCULA Nº:** 26192

Ponta Grossa, 05 de dezembro de 2025.

Assinado por:  
*Guilherme Rangel de Melo Alberto*  
05/12/2025 - 12:07  
ZUFNAIYVRFKYOFLQZMMMPG

Guilherme Rangel de Melo Alberto  
Secretário Municipal de Cidadania e Segurança Pública

Rubrica:

15



CIDADANIA E  
SEGURANÇA PÚBLICA  
DEP. ADMINISTRATIVO

[pontagrossa.pr.gov.br](http://pontagrossa.pr.gov.br)

**CIÊNCIA E ASSINATURA DO SERVIDOR DESIGNADO:**

Declaro ciência da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da contratação:

Assinado por:  
**IVIVIANO SCHIMINGOSKI**  
08/12/2025 - 17:15  
J3J0Q6ZATW0FEQCV6HBDQDQ

FISCAL DO CONTRATO: \_\_\_\_\_

Rubrica:  
**GA**



## EDITAL 01/2025 - 7º PROMIFIC - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO FISCAL À CULTURA.

Retificação 09/12

### HOMOLOGAÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

A Prefeitura de Ponta Grossa, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado da Análise Documental do Edital nº 001/2025 – 7º PROMIFIC. A documentação apresentada pelos proponentes foi avaliada pelos membros da Comissão Técnica do PROMIFIC (Portaria nº 23.706/2024), conforme os critérios estabelecidos no edital e seus anexos. Conforme o item 9.5 do edital, os proponentes que tiveram suas inscrições indeferidas poderão apresentar recurso por meio do formulário online disponibilizado na etapa correspondente no DOMPG, acessível pelo link: [https://docs.google.com/forms/d/1mF9j4-BnqhbxFRDxgIMLjc-d1eJYoJnnr1ovV\\_2OPb0/edit](https://docs.google.com/forms/d/1mF9j4-BnqhbxFRDxgIMLjc-d1eJYoJnnr1ovV_2OPb0/edit). O recurso deve conter a justificativa para a habilitação e as devidas comprovações. A Comissão Técnica analisará apenas a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo permitidas substituições, novos documentos, alterações ou correções.

### PROJETOS DA CATEGORIA 1 - R\$ 22.000,00 - DIVIDIDOS POR ÁREA

ARTES CÊNICAS - Teatro, Circo e Dança - Categoria 1 - R\$ 22.000,00				
Ordem	Número da Inscrição	Nome do proponente	Título do projeto	Situação
1	89	Elevée Escola de Dança LTDA.	Elevarte	INDEFERIDA - Anexos VI e VII, 4 e 5 e Item 6.3 do Edital 7º Promific
2	108	Gabriel Antonio de Oliveira Lima	Esse é meu sonho	INDEFERIDA - Anexo VI do Edital 7º Promific
3	41	Gabriela Ditzel Luz	Reconstruções – Vozes em Cena – 1ª Edição	DEFERIDA
4	16	Kevin Braga Contente	Vestindo a cena teatral – oficina de Figurino Cênico 2ª edição	DEFERIDA
5	72	Marcos Leandro da Cruz	Circo – O sonho do Menino	INDEFERIDA - Anexo VI do Edital 7º Promific
6	71	Maria Luisa Kiryłowicz	Antígona	DEFERIDA



7	118	Mariana Pallú de Quadros	Dança que Conecta - 2ª Edição	INDEFERIDA - Anexo VII, 6 do Edital 7º Promific
8	70	Tiago Martins de Matos	Pequenos Gigantes	DEFERIDA
9	4	Victor Emmanuel Carbonar Santos	Memórias Princesinas - A História de Corina Portugal	DEFERIDA

**ARTES VISUAIS - Categoria 1 - R\$ 22.000,00**

<b>Ordem</b>	<b>Número da Inscrição</b>	<b>Nome do proponente</b>	<b>Título do projeto</b>	<b>Situação</b>
10	29	Ariadene Caillot	Geektopia - 5ª Edição	DEFERIDA
11	119	Cristina Elisabete Domingues de Sá	Mãos que sentem, arte que fala	INDEFERIDA - Anexo VII, 5, Item 6.3 e Planilha orçamentária do Edital 7º Promific
12	80	Jaqueline Sartori Loreno	5ª PG Tattoo Fest	DEFERIDA
13	94	Kamilla Sansana dos Santos	Fauna em Foco: Coexistência	INDEFERIDA Anexo VII, 5 e Item 4.5.4 do Edital 7º Promific
14	116	Marcelo Schimaneski	Rua Coronel Cláudio, O Calçadão, Onde o ontem e o hoje se encontram, através do olhar do artista plástico Marcelo Schimaneski, Pintor Naif	INDEFERIDA - Anexo VII, 5 Item 4.5.4 e Planilha orçamentária do Edital 7º Promific
15	54	Marcos Antonio Rodrigues	Boneco como instrumento social e educacional	INDEFERIDA - Anexo VII, 5 e Planilha orçamentária do Edital 7º Promific



16	25	Natasha Dias	Carrero	INDEFERIDA - Planilha orçamentária item 5.5.1 do Edital 7º Promific
17	102	Rômulo André Barbosa dos Santos	Exposição Cais	DEFERIDA
18	31	Vitoria de Fatima Nogueira	Ritual de Passagem	DEFERIDA
19	88	Wu chia ling	A Dança das Palavras e o Voo do Dragão — Uma Experiência de Estética de Vida entre Caligrafia, Chá e Flores	INDEFERIDA - Anexos VI e VII, 5 e item 4.5.4 do Edital 7º Promific

**AUDIOVISUAL - Categoria 1 - R\$ 22.000,00**

Ordem	Número da Inscrição	Nome do proponente	Título do projeto	Situação
20	48	Ândrea Cavagnari Sasse	Ândrea Sasse Tv apresenta: Cultura em Movimento	INDEFERIDA - Anexo VII, 2 e Item 4.5.4 do Edital 7º Promific
21	99	Arte Telúrica Produções Culturais Ltda	Curso Eletricidade e Segurança no Set de Filmagem	INDEFERIDA - Planilha orçamentária e Item 7.3 do Edital 7º Promific
22	86	Bruno Regis Tomaz de Oliveira	Sextou no Sexta: 35 anos de Sexta às Seis	INDEFERIDA - Anexo VII, 5, Item 4.5.4 e Planilha orçamentária do Edital 7º Promific
23	66	Fábio Bacila Sahd	Pontes de Solidariedade — Ponta Grossa e a Palestina	INDEFERIDA - Anexos VI e VII, 4 e 5 do Edital 7º Promific
24	103	Fernanda Corrêa	Estrada de Fé – Videoclipe musical com protagonismo de mulheres em tratamento oncológico	INDEFERIDA - Anexo VII, 5 Item 4.5.4 e Planilha orçamentária do Edital 7º Promific



25	33	Fernando José Martins	Programa Rota Cultural	DEFERIDA
26	55	Ismael Alves dos Santos	Podcast Hip Hop PG	DEFERIDA
27	59	Javorski Filmes LTDA	Luz e Voz – O Legado do Padre Wilton Moraes Lopes	INDEFERIDA - Anexo VII, 5 Item 7.3 e Planilha orçamentária do Edital 7º Promific
28	10	Luiz Guilherme Monteiro Padilha	Guardiões de Tekoha	DEFERIDA
29	65	Marcos Vinicius Teixeira dos Santos	Musicalizando com Marcos Teixeira – Vodcast	INDEFERIDA - Anexos VI e VII, 2, Item 6.3, Item 9.2.3 e Planilha orçamentária do Edital 7º Promific
30	121	Matheus Henrique Krepel	Na Ponta da Agulha: Dilma Ozório, uma Estilista nos Campos Gerais	INDEFERIDA - Anexo VII, 4 e 5, Item 6.3 do Edital 7º Promific
31	58	Nilson de Paula Jr.	O estigma reinventado: Uma produção audiovisual	INDEFERIDA - Anexo VII, 2 e item 4.5.4 do Edital 7º Promific
32	13	Portal Bnt	Cultura vai às comunidades- Série de Report	INDEFERIDA - Anexos VI, e VII, 2 e Planilha orçamentária do Edital 7º Promific
33	27	Ramayana Rambo	Sim Sala Bim	INDEFERIDA - Anexo VII, 5, Item 5.5.1 e Planilha orçamentária do Edital 7º Promific
34	69	Rayan Carneiro	Invasão Record Label - Vozes que Invadem	INDEFERIDA - Anexos VI e VII, 5, Item 5.5.1 e Planilha orçamentária do



				Edital 7º Promific
35	8	Stefane Gonçalves Lopes	Curta-metragem: O Último Bilhete	DEFERIDA
36	120	Thais Cristina dos Santos	Ratanos e as aventuras de Aurora - Game Design e Protótipo em Unreal Engine sobre os impactos da poluição dos rios de Ponta Grossa	INDEFERIDA - Anexo VII, 2, Item 7.3 e Planilha orçamentária do Edital 7º Promific
37	75	Victor Gabriel Schinato	Entre a Torre e a Estrela: laboratório de arte como ferramenta de cuidado	INDEFERIDA - Item 5.5.1 e Planilha Orçamentária do Edital 7º Promific

**LITERATURA, LIVRO E LEITURA - Categoria 1 - R\$ 22.000,00**

Ordem	Número da Inscrição	Nome do proponente	Título do projeto	Situação
38	73	Alessandra Liz Ferreira	Dramaturgia Bilíngue: Arte e Inclusão	INDEFERIDA - Anexo VII, 5 item 4.5.4 e Planilha Orçamentária do Edital 7º Promific
39	76	Beatriz Mendes Fonseca	Histórias e Narrativas Oraís de Ponta Grossa – Volume 1	DEFERIDA
40	51	Bruna Gabriele de Lima Moscardi dos Santos	Has'Zna: Inclusão social no mundo dos RPGs de mesa	DEFERIDA
41	87	Carina Mirelli da Silva	Tesouro Escondido	INDEFERIDA - Anexo VII, 7 e Item 4.5.4 do Edital 7º Promific



42	56	César Leonardo Van Kan Saad	História e Literatura em Ponta Grossa: da década de 1870 aos primeiros anos do século XX	INDEFERIDA - Item 6.3 do Edital 7º Promific
43	85	Danilo Matheus Kossoski	Café bem Passado	INDEFERIDA - Item 5.5.1 e Planilha orçamentária
44	122	Joseanne Kanufre Pires Ferreira	Jornal Literário Mural	INDEFERIDA - Anexo VII, 5 e Planilha orçamentária do Edital 7º Promific
45	37	Leandro Baptista	Falas Patrimoniais	INDEFERIDA - Planilha Orçamentária do Edital 7º Promific
46	115	Márcia Rodrigues da Silva	Piquenique das Palavras – Literatura ao Ar Livre	INDEFERIDA - Item 4.5.4 do Edital 7º Promific
47	106	Pinguim de Cartola Produções Artísticas	Poka Sombra NOIR - O mistério da mulher do chapéu roxo	INDEFERIDA - PMC e Planilha orçamentária do Edital 7º Promific
48	62	Rosicler Antoniácomi Alves Gomes	Coleção Versos e Cores	DEFERIDA

**MÚSICA - Categoria 1 - R\$ 22.000,00**

Ordem	Número da Inscrição	Nome do proponente	Título do projeto	Situação
49	46	Aline Maria Mendes Curto de Camargo	Micareta dos Blocos	INDEFERIDA - Anexo VII, 8 e Item 6.3 do Edital 7º Promific



50	117	Amauri Carvalho Alves Junior	Jazz em Conserva: Projeto de manutenção, oficinas e criação de arranjos da Conserva's Big Band	INDEFERIDA - Anexo VII, 2 e Item 4.5.4 do Edital 7º Promific
51	7	Cauynê Freitas Vieira	Ultramarino	DEFERIDA
52	30	Cibele Peres Ribeiro	Deixa o Samba Me Levar – Circuito Cultural de Bares de Samba em Ponta Grossa	DEFERIDA
53	57	Diogo Januário	Palestras com Stanley - A jornada de superação	INDEFERIDA - Anexo VII, 7 e Item 4.5.4 do Edital 7º Promific
54	20	Eliana Holz	Bloco da Chave - Sob o Sol da Liberdade	INDEFERIDA - Anexo VII, 8 Item 6.3, Item 9.2.3 e Planilha orçamentária do Edital 7º Promific
55	109	Fernando Bertani Gomes	Som e Silêncio	DEFERIDA
56	36	João Francisco Rangel de Abreu Junior	Ep No Espaço Cantante	DEFERIDA
57	97	Lorinezz Kovalski Meier	Vozes Silenciadas	INDEFERIDA - Anexo VII, 6 e do Edital 7º Promific
58	84	Lucas Neundorff Kuss	EP Orquídeas	INDEFERIDA - Anexo VII, 6 e Item 4.5.4 do Edital 7º Promific
59	52	Mayã de Polo Campos	Água da Memória	DEFERIDA*



60	78	Raylan Gonçalves Marinho	Nossa Canção	DEFERIDA
----	----	--------------------------	--------------	----------

**PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL - Categoria 1 - R\$ 22.000,00**

Ordem	Número da Inscrição	Nome do proponente	Título do projeto	Situação
61	47	Cristina Donasolo	Meu patrimônio tem história	DEFERIDA
62	91	Dájila Munhoz Palmeira	Patrimônio em miniatura	DEFERIDA
63	79	Gidiane Aparecida Ripka Ramos	Contando nossa história	INDEFERIDA - VII, 4 e 5, Item 4.5.4 e Planilha Orçamentária do Edital 7º Promific
64	24	Giovana Paganini	Portas e Janelas	INDEFERIDA - Item 5.5.1 e Planilha orçamentária do Edital 7º Promific
65	100	Maria Adriana das Neves	Cultura que Gera Valor	INDEFERIDA - Anexos VI e VII, 5 do Edital 7º Promific
66	114	60.237.556 Marilucia Bolette	3ª cavalgada Rancho do Tuto	INDEFERIDA - Anexos VI e VII, 6 do Edital 7º Promific
67	96	Tifani Balbinoti Lanzoni	A Coroa Esquecida da Princesa dos Campos	INDEFERIDA - Anexos VI e VII, 5, Item 4.5.4 do Edital 7º Promific



68	112	Victor Luiz Kedrovski	Coro Integração – Temporada 2026: Coro Escola e Laboratório Coral	INDEFERIDA - Anexo VII, 2 do Edital 7º Promific
----	-----	-----------------------	---	---

**POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAIS - Categoria 1 - R\$ 22.000,00**

Ordem	Número da Inscrição	Nome do proponente	Título do projeto	Situação
69	60	David Dias Rodrigues	A Arte de Resistir ao Racismo	INDEFERIDA - Anexos VI e VII, 10, Item 4.5.4 e Planilha Orçamentária do Edital 7º Promific
70	38	Anderson José Pedroso	Carnaval fora de época: Cultura, Samba e Fé	DEFERIDA
71	2	Everson da Silva	Projeto Cardverse Arena	INDEFERIDA - Anexos VI e VII, 6 e 7 e Planilha Orçamentária do Edital 7º Promific
72	105	Guerra Figueiredo	Macumba em cena: Ela é Maria Mariá	INDEFERIDA - Item 6.3 e Planilha orçamentária do Edital 7º Promific
73	93	Jessyka Regina Lourenço Meire	Oficina de cozinha: do eb	INDEFERIDA - Anexo VII, 4 e 5 e Planilha Orçamentária do Edital 7º Promific
74	14	Liga Cultural das Organizações Carnavalesca de Ponta Grossa	Cultura Viva e Carnaval: Oficinas de Arte e Tradição em Ponta Grossa	INDEFERIDA - Anexo VII, 5 e Planilha Orçamentária do Edital 7º Promific



75	92	Luis Cesar Ferreira	Projeto comunidade: Afoxé Omo Orixá Lewa	INDEFERIDA - Anexos VI e VII, 4 e 5, Item 6.3 e Planilha Orçamentária do Edital 7º Promific
76	43	Luis Javier Paredes Reátegui	O Som Mágico Das Flautas Incas - II Temporada	DEFERIDA
77	44	Quiara Camargo dos Santos	As Folhas Nessa Terra: Um Documentário Sobre Magia E Ancestralidade	INDEFERIDA - Anexo VII, 5 e Planilha Orçamentária do Edital 7º Promific
78	111	Temitope Jane Aransiola	Vozes negras em foco: conexões gastronômicas Brasil - África	INDEFERIDA - Anexos VI e VII, 6 e 7 e Planilha orçamentária do Edital 7º Promific

**PROJETOS DA CATEGORIA 2 - R\$ 43.600,00 - DIVIDIDOS POR ÁREA**

<b>ARTES CÊNICAS - Categoria 2 - R\$ 43.600,00</b>				
<b>Ordem</b>	<b>Número da Inscrição</b>	<b>Nome do proponente</b>	<b>Título do projeto</b>	<b>Situação</b>
79	32	Dione Navarro	Viagem ao Reino Encantado	INDEFERIDA - Anexo VII, 1, 2, 3, 4 e 6 e Planilha orçamentária do Edital 7º Promific
80	63	Gabriel Rigoni Vernek	Laboratório de Estudos em Dramaturgia Teatral - Sexta Edição	DEFERIDA
81	68	Guilherme Vinicius dos Santos Tortura	Harmonia Ballet: 2º edição	INDEFERIDA - Anexo VII, 4 e 5 do Edital 7º Promific



82	39	Mariana Rogeski Boa Marzola	Dia de Arte na escola - 2 Edição	INDEFERIDA - Anexo VII, 6, Item 4.5.4 e Planilha orçamentária do Edital 7º Promific
83	15	Michella Albuquerque França	Projeto Mulher Consciência e Ação - 6 Edição	INDEFERIDA - Planilha orçamentária do Edital 7º Promific
84	19	Valterlice Aparecida Moreira Wenglarek	O Cubo Mágico 3	DEFERIDA

**ARTES VISUAIS - Categoria 2 - R\$ 43.600,00**

Ordem	Número da Inscrição	Nome do proponente	Título do projeto	Situação
Não houve inscritos				

**AUDIOVISUAL - Categoria 2 - R\$ 43.600,00**

Ordem	Número da Inscrição	Nome do proponente	Título do projeto	Situação
Não houve inscritos				

**LITERATURA, LIVRO E LEITURA - Categoria 2 - R\$ 43.600,00**

Ordem	Número da Inscrição	Nome do proponente	Título do projeto	Situação
85	21	Jessica Allana Grossi	Literatura em pixels	INDEFERIDA - Anexo VII, 5 e Item 4.5.4 do Edital 7º Promific
86	90	Thaisa Roana Cunningham Gomes	Raízes da Palavra – Literatura Paranaense em Movimento	INDEFERIDA - Planilha Orçamentária e Item 7.3 do Edital 7º Promific



<b>MÚSICA - Categoria 2 - R\$ 43.600,00</b>				
<b>Ordem</b>	<b>Número da Inscrição</b>	<b>Nome do proponente</b>	<b>Título do projeto</b>	<b>Situação</b>
87	35	Juliani Carla Ribeiro	Músicas para Cantar e Brincar em Escolas - 3ª Temporada	DEFERIDA
88	77	Juliana Cristina de Souza do Carmo - Studio XV	Alegria Alegria	INDEFERIDA - Item 1.6, Anexo VII, 5, Item 5.5.1 e Planilha Orçamentária do Edital 7º Promific

<b>PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL - Categoria 2 - R\$ 43.600,00</b>				
<b>Ordem</b>	<b>Número da Inscrição</b>	<b>Nome do proponente</b>	<b>Título do projeto</b>	<b>Situação</b>
89	28	Daniel Louis Frances	O mistério dos prédios antigos: Uma aventura pelos imóveis tombados de Ponta Grossa 3 Edição	INDEFERIDA - Planilha Orçamentária do Edital 7º Promific
90	101	Maria Izabel dos Santos Sekula	Os Patrimônios Materiais e Imateriais Sob a Ótica da Diversidade Cultural: Um Mosaico de Cores, Histórias e Saberes	INDEFERIDA - Anexos VI e VII, 7, Item 4.5.4, Item 5.5.1 e Planilha orçamentária do Edital 7º Promific
91	98	Silvestre Alves Gomes	Lição e Legado dos Tropeiros	INDEFERIDA - Planilha orçamentária e Item 7.3 do Edital 7º Promific

<b>POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAIS - Categoria 2 - R\$ 43.600,00</b>				
<b>Ordem</b>	<b>Número da Inscrição</b>	<b>Nome do proponente</b>	<b>Título do projeto</b>	<b>Situação</b>
92	107	Ligiane Ferreira dos Santos	A Glória do Meu Quilombo- A importância de Carolina Maria de Jesus 4º Edição	INDEFERIDA - Anexo VII, 5 do Edital 7º Promific



**PROJETOS DA CATEGORIA 3 - R\$ 60.000,00 - DIVIDIDOS POR ÁREA**

<b>ARTES CÊNICAS - Categoria 3 - R\$ 60.000,00</b>				
<b>Ordem</b>	<b>Número da Inscrição</b>	<b>Nome do proponente</b>	<b>Título do projeto</b>	<b>Situação</b>
93	50	Beatriz da Paixão Freitas	3ª Mostra de Teatro Lambe-Lambe	DEFERIDA
94	22	Dandaluna Produções Artísticas	"Cirque Volare: amor, paixão e sacrifício"	INDEFERIDA - Anexo VII, <del>4 e 5</del> 7 e 8 do Edital 7º Promific
95	18	Dia de Arte Produções Ltda	Dia de Arte para todos - Cultura Descentralizada 4 Edição	INDEFERIDA - Anexo VII, 10, Item 4.5.4 e Planilha orçamentária do Edital 7º Promific
96	40	Leandro de Jesus Wenglarek	As Quatro Estações e os Agentes da Natureza	INDEFERIDA - Anexo VI e Item 4.5.4 do Edital 7º Promific
97	104	Renan Sota Guimarães	5º Festival de Teatro Prosiá	INDEFERIDA - Item 6.3 do Edital 7º Promific
98	113	Robert Willians Vargas Salgueiro 08579208980	Circo na Praça - Um picadeiro para todos	INDEFERIDA - Anexo VII, 8 e Item 4.5.4 do Edital 7º Promific

<b>ARTES VISUAIS - Categoria 3 - R\$ 60.000,00</b>				
<b>Ordem</b>	<b>Número da Inscrição</b>	<b>Nome do proponente</b>	<b>Título do projeto</b>	<b>Situação</b>
Não houve inscritos				

<b>AUDIOVISUAL - Categoria 3 - R\$ 60.000,00</b>				
<b>Ordem</b>	<b>Número da Inscrição</b>	<b>Nome do proponente</b>	<b>Título do projeto</b>	<b>Situação</b>
99	45	ABC Projetos Culturais Ltda.	Chiquinho D'Alembebe em: A verdade sobre Vila Velha	INDEFERIDA - Anexo VII, 5 do Edital 7º Promific
100	64	Gabriel Moro Sabedotti Chemim	Circuito Inajá 2026	DEFERIDA



<b>LITERATURA, LIVRO E LEITURA - Categoria 3 - R\$ 60.000,00</b>				
<b>Ordem</b>	<b>Número da Inscrição</b>	<b>Nome do proponente</b>	<b>Título do projeto</b>	<b>Situação</b>
101	17	Juliana de Fatima pereira	Dramaturgia em Ponta Grossa: Leitura e Formação 2 edição	DEFERIDA

<b>MÚSICA - Categoria 3 - R\$ 60.000,00</b>				
<b>Ordem</b>	<b>Número da Inscrição</b>	<b>Nome do proponente</b>	<b>Título do projeto</b>	<b>Situação</b>
102	61	Erika Rigoni Vernek	Circuito Musical - Banda JAMP	INDEFERIDA - Anexo VII, 5 e Item 4.5.4 do Edital 7º Promific
103	95	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa - FAUEPG	38º Festival Universitário da Canção - FUC	INDEFERIDA - Anexo VII, 8 do Edital 7º Promific
104	26	Guilherme Augusto dos Santos	Batida do Coração - Album	DEFERIDA
105	82	Ricardo Corrêa	Ritmando nas Escolas	INDEFERIDA - Item 1.6, Anexo VII, 5, Item 4.5.4 do Edital 7º Promific

<b>PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL - Categoria 2 - R\$ 60.000,00</b>				
<b>Ordem</b>	<b>Número da Inscrição</b>	<b>Nome do proponente</b>	<b>Título do projeto</b>	<b>Situação</b>
106	74	Amanda Taeli Rodrigues dos Santos Rodrigues	Digitalização do fundo Fernando Durante	INDEFERIDA - Item 1.6, Item 6.3 Anexo VII, 7 do Edital 7º Promific



POVOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS E CULTURAIS - Categoria 2 - R\$ 60.000,00				
Ordem	Número da Inscrição	Nome do proponente	Título do projeto	Situação
107	23	Rosemary Koprovski	Reciclando o Mundo e a Mente com Arte - 3ª Edição	DEFERIDA

Ponta Grossa, 08 de dezembro de 2025.

Assinado por:  
*Alberto Schramm Portugal*  
09/12/2025 - 14:09  
UEXK6450T7GVDDZD0HLEYG

**ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**  
Secretário Municipal de Cultura

Assinado por:  
*João Paulo Pereira Cristóvam*  
09/12/2025 - 14:08  
2LC6SEUNQBCB2WNSL54R6Q

**JOÃO PAULO PEREIRA CRISTÓVAM**  
Membro Comissão Técnica do PROMIFIC  
Portaria nº 23.706/2024

Assinado por:  
*ELOINA INES CREMA*  
09/12/2025 - 14:12  
VSVS2BTZTAKQHBXPYCW1YW

**ELOINA INES CREMA DE MACEDO**  
Membro Comissão Técnica do PROMIFIC  
Portaria nº 23.706/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 6802611 - SME/SME/DA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada pelo Decreto Municipal Nº 24.416 de 01/01/2025, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023, resolve DESIGNAR os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestor e Fiscal responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 706/2024, firmado com LHC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº 27.599.963/0001-00, objeto do presente contrato: contratação de serviços de empresa especializada para a realização de serviços de Manutenção corretiva das áreas prediais dos imóveis da Secretária Municipal de Educação, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

II- Fiscal Técnico do Contrato:

NOME: Luiz Eduardo Santos Striquer

Matrícula Funcional: 29525

Os servidores representarão esta (e) Secretaria Municipal de Educação, perante o contratado, atuando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, controle e demais atribuições constantes nos documentos vinculativos ao contrato, aos quais os mesmos tem direito a acesso.

Secretária Municipal de Educação

Em 05 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA D ARC PANZARINI EGG**, Secretária Municipal de Educação, em 08/12/2025, às 16:56, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6802611** e o código CRC **0EC9BD67**.



DEPARTAMENTO DE URBANISMO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Urbanismo, usando das atribuições que lhe conferem o cargo, nos termos da Lei Municipal nº 14.305, de 22/07/2022 e do Decreto Municipal nº 21.610, de 16/03/2023, **CONVOCA**:

Integrantes do Conselho Municipal de Urbanismo para participarem da 4ª Reunião Extraordinária que será realizada no dia 10 de dezembro de 2025, em formato digital, tendo como PAUTA:

1. Abertura;
2. **63107/2025** - Certidão de Uso do Solo para posto de combustível em uma ZM3;
3. **66418/2025** - Certidão de Uso do Solo para posto de combustível em uma ZM1;
4. **62608/2025** - Certidão de Uso do Solo para posto de combustível em uma ZEL;
5. **69458/2025** - Certidão de Uso do Solo para posto de combustível em uma ZM2;
6. **2025-1786-ACON-PG** - Uso do solo para posto de combustível em uma ZM2;
7. Palavra Livre;
8. Encerramento.

Ponta Grossa, 09 de dezembro de 2025.

Assinado por:

*Jamile Salim Sahd*

09/12/2025 - 16:28

YV05QQZDRNOOA0XYQIVEGG

Jamile Salim Sahd

Presidente Conselho Municipal de Urbanismo



### **SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA.**

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA BARI VEÍCULOS LTDA.** torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Ponta Grossa, a Licença Simplificada 35599/2025 para as atividades de Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, implantado na Avenida Ernesto Vilela, 768, Nova Rússia, Ponta Grossa – PR, 84070-000."

### **SÚMULA DO REQUERIMENTO DO PEDIDO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.**

**MONTEIRO ENGENHARIA LTDA.** torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, o pedido da Licença de Operação do edifício residencial UP Residences na Rua Euclides da Cunha, s/n, Lote nº 22/4, Quadra nº106 – Vila Ana Rita – 84020-070 – Ponta Grossa/PR.

### **SÚMULA DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL.**

**TECBRIL ADMINISTRAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS LTDA.** torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Autorização Florestal para aproveitamento de material lenhoso seco conforme legislação vigente até 45 m<sup>3</sup>, sito a Rua Arthur Gomes de Paula S/n, Bairro Oficinas, Ponta Grossa/PR.



08/12/2025, 17:22

SEI/PMPG - 6734457 - Parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

**PARECER - PGM/PGM/PLC**

**SEI 141303/2025**

**PARECER REFERENCIAL PGM/PLC nº 07/2025**

**Validade até 31.12.2026**

**EMENTA:** PARECER REFERENCIAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. RECOMPOSIÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATOS. REQUISITOS. TERMO ADITIVO. DESNECESSIDADE DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO, SALVO DÚVIDA JURÍDICA ESPECIFICADA PELO GESTOR PÚBLICO.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de parecer referencial para aplicação em âmbito da Administração Pública Municipal a fim de proceder à formalização de termo aditivo para recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro de contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, requisitos a serem observados, sem a necessidade de parecer jurídico, salvo dúvida especificada pelo gestor público.

**2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

**2.1 Do cabimento de Parecer Referencial**

O Decreto Municipal nº 22.404/2023 autoriza a emissão de Pareceres Referenciais em processos e expedientes administrativos que apresentem situações fáticas e jurídicas idênticas, com o objetivo de estabelecer orientação jurídica uniforme. Nesses casos, a adoção do parecer dispensa a análise jurídica individualizada, bastando sua juntada aos autos para produzir efeitos. Além disso, o presente parecer referencial atende o art. 71 do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

Os Pareceres Referenciais têm validade máxima de um ano, limitada até 31 de dezembro do ano de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme o art. 4º do decreto. Contudo, sua atualização pode ocorrer antes do término desse prazo, garantindo que as orientações jurídicas permaneçam adequadas frente a possíveis alterações legislativas, jurisprudenciais ou administrativas, preservando assim a atualidade e a eficácia do instrumento.

**2.2. Da previsão constitucional e legal ao equilíbrio econômico-financeiro**

A matriz constitucional garante que, uma vez firmado o contrato, as **condições originalmente pactuadas** devem ser preservadas, de modo que eventuais alterações possam justificar a recomposição do equilíbrio contratual.

CF Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em âmbito infraconstitucional, a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 92, incisos V, X, XI prevê como cláusulas necessárias aquelas que estabeleçam a periodicidade do reajuste de preços, prazos de resposta à repactuação e o reequilíbrio. Já o artigo 104 da Lei 14.133/2021, que trata das prerrogativas da Administração, prevê em seu §2º que as cláusulas devem ser revistas para manter o equilíbrio contratual.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...)

V- o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;(...)

X- o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;(...)

XI- o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de: (...)

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Na esfera municipal existe a previsão no art.67 do Decreto nº 21.500/2023:

Art. 67. O reequilíbrio econômico financeiro é um direito subjetivo das partes do contrato administrativo estabelecido pela Constituição Federal e amplamente normatizada na legislação.

Tais dispositivos garantem a viabilidade do cumprimento contratual, preservando a boa-fé e a continuidade dos serviços públicos.

**2.3 Distinção entre Reajuste, Repactuação e Reequilíbrio**

É fundamental compreender as distinções entre reajuste, repactuação e reequilíbrio (também denominada revisão, recomposição e/ou realinhamento) contratual.

**2.3.1 Reajuste**

O reajuste é utilizado para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação, devendo a verificação da variação dos preços ocorrer mediante critérios objetivos, com índices publicizados por institutos especializados que retratem a evolução setorial dos preços de insumos.

Também denominado reajuste em sentido estrito, deve ter índice obrigatoriamente previsto no edital, independentemente do prazo contratual, sendo a data-base vinculada ao orçamento estimado. Admite-se a utilização de mais de um índice específico ou setorial, conforme a



08/12/2025, 17:22

SEI/PMPG - 6734457 - Parecer

realidade de mercado dos insumos.

### 2.3.2 Repactuação

A repactuação é uma das formas de manter o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de prestação de serviços *continuados prestados com dedicação exclusiva da mão de obra*, com duração superior ao período de 12 meses ou que sejam renovados para períodos superior a 12 meses.

Destaca-se, ainda que essa modalidade de alteração do valor do contrato, decorre de Acordos ou Convenção Coletiva, que tenha como marco de aumento ou correção salarial da respectiva categoria. Portanto, está sujeito a periodicidade anual, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

### 2.3.3 Reequilíbrio (revisão, recomposição e/ou realinhamento)

O reequilíbrio econômico-financeiro é o direito dos contratantes da manutenção das condições iniciais do contrato ao longo do tempo, feito quando ocorrem eventos supervenientes decorrentes de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis, que impeçam a sua execução nos termos originalmente acordados, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Lei 14.133/2021

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A Lei nº 14.133/2021 reforça a obrigatoriedade da **alocação de riscos** entre as partes, o que tende a reduzir as demandas de reequilíbrio. Ainda assim, em situações excepcionais e devidamente comprovadas, o reequilíbrio é medida legítima para restabelecer as condições originais da contratação.

### Distinção entre Reajuste, Repactuação e Reequilíbrio

	Definição	Previsão	Periodicidade
<b>Risco Ordinário</b>	Reajuste (reajuste em sentido estrito)	Correção de preços por meio da aplicação de índice previamente definido, para compensar a desvalorização da moeda devido à inflação.	Art. 6º, LVIII Art. 25, §7º Art. 92, §3º Edital e Contrato devem prever o índice
<b>Risco Ordinário</b>	Repactuação (reajuste em sentido amplo)	Adaptação do valor contratado em função de alterações em custos, como novos encargos sobre a mão de obra, ou de insumos.	Art. 6º, LIX, Art. 25, §8º, II Art. 92, §4º, II Art. 135
<b>Risco Extraordinário</b>	Reequilíbrio (revisão, recomposição e/ou realinhamento)	Mecanismo de revisão do contrato para reverter desequilíbrios econômico-financeiros, decorrentes de fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis.	Art. 124, II 'd

No reajuste e na repactuação, a variação de custo é previsível, sendo que os contratantes de antemão já dispõem de critérios para reajustar/repactuar o contrato. Justamente se diferenciam do reequilíbrio, porque neste os eventos posteriores são imprevisíveis ou previsíveis de consequências imprevisíveis.

### 2.4 Das Situações que ensejam o Reequilíbrio (revisão, recomposição e/ou realinhamento)

Em razão do *pacta sunt servanda* os contratados devem cumprir as obrigações ali pactuadas. Diante de situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências imprevisíveis, que causem impacto na equação econômico-financeira poderá haver o reequilíbrio, como extraímos da doutrina de JOEL DE MENEZES NIEBUHR<sup>[1]</sup>:

#### 2.4.1 Fato da Administração

Uma das características dos contratos administrativos é a presença de cláusulas exorbitantes, que são poderes e prerrogativas reconhecidas em lei em favor da Administração, que a colocam em posição de superioridade e vantagem em relação ao contratado.

14.133/2021

CAPÍTULO IV

DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:



08/12/2025, 17:22

SEI/PMPG - 6734457 - Parecer

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;  
(...)  
§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do caput deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

Nessa situação, conforme art. 104, I da Lei 14.133/2021 quando a Administração contratante modificar unilateralmente o contrato, deve ser feito o reequilíbrio econômico-financeiro, pois decorrem de ato/fatos da Administração, que eram imprevisíveis ao contratado.

#### 2.4.2 Teoria da Imprevisão - Fatos imprevisíveis (ou previsíveis de consequências incalculáveis), caso fortuito, força maior e fato do príncipe

De outro lado, o art. 124, II 'd' da Lei 14.133/2021 aponta quais as situações poderiam ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro, mas fruto de situações que são alheias à vontade das partes, tanto do contratado quanto da própria Administração contratante.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

a) A teoria da imprevisão surge ante fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, de modo que poderia até antever alguns acontecimentos, mas impossível os seus efeitos. É oriundo de evento alheio à vontade das partes.

b) O caso fortuito ou a força maior advém de efeito que não era possível evitar ou impedir. Citam-se como exemplos: desastres naturais, greves, interdição de estradas e paralisação de portos.

b) Fato do príncipe é um ato administrativo geral, imprevisível, emitido do Poder Público e que, afeta excessivamente o contrato, tornando-o oneroso demais ou impossível de ser cumprido. Exemplo: aumento de impostos. O art. 134 da Lei 14.133/2021 trata especificamente:

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

Em síntese, os conceitos de caso fortuito, força maior e fato do príncipe remetem a eventos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências imprevisíveis, que são estranhos à vontade das partes.

#### 2.5 Dos Requisitos para a concessão do Reequilíbrio

No art. 69 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 estão descritos os requisitos que cabe à parte demonstrar para ter direito ao reequilíbrio.

Art. 69. Caberá à parte que sofrer desequilíbrio comprovar os seguintes requisitos:

I - fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato;

II - que o fator de desequilíbrio seja decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte;

III - que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte;

IV - que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente;

V - que o desequilíbrio afeta as condições financeiras da proposta.

I - fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato;

O momento do evento causador do desequilíbrio deve acontecer depois da assinatura do contrato, de modo que não é algo já conhecido ou previsível quando da apresentação da proposta. Além disso, o pedido deve ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, mas o fim da vigência não importa a preclusão ao reconhecimento ao reequilíbrio (art. 131 *caput* e parágrafo único – Lei 14.133/2021).

O reconhecimento do direito ao reequilíbrio deve retroagir à data do evento que lhe serviu de fundamento, de modo que a Administração contratante deve indenizar o contratado em face das diferenças havidas entre os valores pagos e os que deveriam ser pagos à vista da majoração. Em outras palavras, o contratado faz jus ao reequilíbrio a contar da data do fato, e não do pedido ou do seu deferimento.

II - que o fator de desequilíbrio seja decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte;

Não é qualquer fato que vai ensejar o direito ao reequilíbrio, mas sim aquele que cause impacto na equação econômico-financeira, ou seja, não são para fatos cujos reflexos são de menor monta.

É necessário demonstrar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha impactado diretamente os custos contratuais (por exemplo, crises econômicas, variações abruptas de preços, eventos de força maior, etc.).

III - que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte;

O contrato deve comprovar que o evento gerador do desequilíbrio não se enquadra entre os riscos assumidos por ele, especialmente aqueles descritos na alocação de riscos do contrato.

Ademais, situações como proposta inexecutável, ainda que após diligências e apresentação de documentação pela empresa, integram o risco do contratado, assim como o atraso na conclusão da obra decorrente de sua própria atuação, não podendo tais circunstâncias justificar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

IV - que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente

Deve haver nexo direto e comprovável entre o evento alegado e a majoração dos encargos do contratado, advindos de eventos externos e imprevisíveis, dos quais a empresa não possui controle ou possibilidade de prevenção.

Exemplificativamente: variações abruptas e imprevisíveis nos preços de insumos, resultantes de crises econômicas ou conflitos internacionais; mudanças legislativas ou regulatórias supervenientes, que alterem significativamente a carga tributária ou as exigências técnicas do



08/12/2025, 17:22

SEI/PMPG - 6734457 - Parecer

contrato; eventos de força maior ou caso fortuito, como enchentes, desastres naturais, greves gerais ou pandemias; atrasos imputáveis à Administração, como a não liberação oportuna de áreas, projetos ou autorizações; e oscilações excepcionais em índices oficiais de preços ou câmbio, que provoquem aumento substancial dos custos. Em tais hipóteses, o desequilíbrio contratual decorre de circunstâncias alheias à vontade e à conduta do contratado, não podendo ser-lhe atribuída qualquer forma de culpa.

V - que o desequilíbrio afeta as condições financeiras da proposta.

Trata-se da consequência econômica do evento. É preciso comprovar que o fato superveniente impactou concretamente a equação econômico-financeira, alterando as condições financeiras originais da proposta — como aumento real de custos ou redução de receita — e tornando a execução do contrato excessivamente onerosa.

#### 2.6 Procedimento Administrativo para Análise do Pedido

As orientações abaixo baseiam-se na jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Acórdão nº 544/22 – Tribunal Pleno, que em consulta com força normativa, manifestou-se sobre o direito ao reequilíbrio em contratos administrativos.

Além disso, também se apoia no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no Processo @CON 22/00358819 e nas decisões do Tribunal de Contas da União proferidas no Acórdão nº 1466/2013 – Plenário e no Acórdão nº 2901/2020 – Plenário, na decisão do Tribunal de Contas de Pernambuco nº 1925134-8, que tratam de matérias correlatas e no Estudo Técnico nº 001/2022-DFME/SCE do Tribunal de Contas de Minas Gerais, além de doutrina especializada.

Igualmente, o procedimento para o reequilíbrio está regulamentada em âmbito municipal no art. 68, 70 e 71 do Decreto Municipal 21.500/2023:

DM 21.500/2023

Art. 68. A análise e a constatação dos efeitos do pedido do reequilíbrio se constituem ato decisório da autoridade titular do contrato, sendo que caberá ao gestor do contrato a devida análise e instrução do processo.

Art. 70. O prazo para a Administração analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante. (Redação dada pelo Decreto nº 25450/2025)

Art. 71. Os pedidos de reequilíbrio não necessitam de análise e parecer jurídico, uma vez que os requisitos já se encontram estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, no presente Decreto e em Parecer Referencial. (Redação dada pelo Decreto nº 25450/2025)

(a) O pedido da empresa contratada deve evidenciar claramente o preenchimento dos requisitos para a sua concessão, conforme item 2.5 deste parecer, constando do requerimento:

a.1 - a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

a.2 - as características da proposta original em relação à prática de mercado da época, inclusive os percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

a.3 - a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

a.4 - demonstração de que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes.

A comprovação do fato gerador do desequilíbrio é de responsabilidade da contratada. Deste modo, o ônus da prova do desequilíbrio contratual é da empresa.

Não existe uma listagem definitiva dos documentos, vai depender do caso concreto, podendo apresentar comprovação da aquisição dos insumos, como notas fiscais, tabelas oficiais, índices de preços, boletins econômicos, documentos fiscais ou outros meios idôneos que comprovem, de forma objetiva, a variação efetiva dos custos, demonstrando a sua compatibilidade com os valores praticados no mercado.

(b) Compete ao gestor do contrato, com auxílio dos fiscal(is), nos termos do art. 68 DM. nº 21.500/2023, a análise e instrução do processo, podendo ser auxiliado pelo setor técnico e contábil da unidade, devendo:

b.1. Confirmar que o pedido está instruído com planilhas originais e atualizadas, acompanhadas de notas fiscais, índices oficiais, cotações e demais documentos comprobatórios;

b.2. Verificar a veracidade das justificativas e/ou validação técnica das informações apresentadas com a situação caracterizadora do desequilíbrio;

b.3. Verificar se os insumos, produtos ou serviços indicados foram adquiridos ou executados após os aumentos alegados.

b.4. Quando o pedido envolver produto não perecível, analisar se o fornecedor possuía estoque prévio antes do evento que gerou o desequilíbrio e quantificar esse estoque, descontando-o do saldo a entregar para definir a parcela sujeita à correção de valores.

b.5. Do cálculo do reequilíbrio

b.5.1 Comparação: O cálculo do reequilíbrio deve comparar a planilha de formação de preços da licitação (preço de abertura da licitação), o percentual de desconto ofertado (preço da proposta/contratado), com os custos atuais (preço de mercado atual), a fim de verificar a efetiva ocorrência de desequilíbrio.



08/12/2025, 17:22

SEI/PMPG - 6734457 - Parecer

Neste particular, tem-se que o reequilíbrio deve considerar o preço original e os descontos ofertados na licitação, para verificar se há desequilíbrio real ou apenas redução da margem de lucro do contratado. Isso evita que o reequilíbrio compense descontos voluntários do contratado.

Deve haver a demonstração de que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes.

Ainda, é preciso verificar se o aumento dos custos durante o período foi maior do que o índice de reajuste previsto para o setor e avaliar também como essa variação impactou o valor total do contrato. (TCE/SC, item 4.2.6 Processo: @CON 22/00358819 – GAC/LEC - 653/2022). O reequilíbrio deve ser sobre o excedente (risco extraordinário) não coberto pelo reajuste (risco ordinário).

b.5.2 É certo também, de acordo com o TCU - Acórdão 852/2016- Plenário que na avaliação do pedido do contratado de reequilíbrio, ante o aumento **imprevisível** dos custos, deve a Administração avaliar o impacto na equação econômico-financeira **no seu todo**.

A avaliação do desequilíbrio contratual deve considerar **todos os itens** de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

Desse modo, deve a Administração **verificar** se outros custos não abrangidos no pedido também não sofreram alteração, **inclusive redução, os quais possam neutralizar ou compensar os custos majorados**.

O desconto aplicado na proposta inicial deve ser mantido e reaplicado a correta verificação dos valores atuais de mercado dos custos empregados na execução contratual, em termos percentuais, para fins de manter a equação de equilíbrio inicialmente avençada. A reaplicação engloba **todos os itens** da planilha no final do reequilíbrio.

b.5.3 É preciso comparar os custos da proposta original com os da readequação, avaliar se os novos preços são justos e bem justificados, e verificar se o evento alegado **mudou de fato e de forma significativa** o valor total do contrato.

Por exemplo: se o preço de mercado era R\$100,00 e a contratada ofertou R\$80,00, houve um desconto de 20%. Se depois a empresa solicitar reequilíbrio alegando aumento para R\$110,00, a análise técnica deve considerar o *preço original* e o *desconto concedido* para verificar se há desequilíbrio real. A variação do mercado foi de 10% quanto ao preço de abertura da licitação, de modo que o preço corrigido pela variação deve ser **R\$88,00**. Se no transcorrer da execução contratual o reajuste de preço foi de 2,5%, passando a R\$82,00. O reequilíbrio deve ser da diferença do excedente, ou seja de 7,5%, concedendo-se mais R\$6,00, chegando aos R\$88,00.

	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
	Preço Abertura da Licitação	Preço Proposta Contratada	Desconto Ofertado	Preço Atual de Mercado	Varição Mercado (%)	Preço Ajustado pela Variação	Reajuste concedido	Valor reajustado	Valor do reequilíbrio	Há Desequilíbrio?
o 1	R\$ 100,00	R\$ 80,00	20%	R\$ 110,00	10	R\$ 88,00	não	-	R\$ 8,00	em favor da Empresa
o 2	R\$ 100,00	R\$ 95,00	5%	R\$ 97,00	-3,00	R\$ 92,15	não	-	-R\$ 2,85	em favor da Administração
o 3	R\$ 100,00	R\$ 80,00	20%	R\$ 110,00	10,00	R\$ 88,00	2,5%	R\$ 82,00	R\$ 6,00	em favor da Empresa

Frise-se, tão logo seja regularizada a situação extraordinária que ensejou o reequilíbrio dos preços (p. ex.: fortes chuvas, enchentes ou grave seca – desde que atípicas para o período -, crise no sistema de transportes da região etc.), eles devem ser novamente revistos, de ofício, pela Administração.

(c) A revisão de preços ou o reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser encaminhado ao Secretário titular do contrato, após a confecção da planilha e manifestação técnica expressa o gestor/fiscal(is) do contrato.

O relatório conclusivo do Gestor deve posicionar-se: (c.1) pelo (in)deferimento (total ou parcialmente), conforme os cálculos apresentados; (c.2) o percentual de reequilíbrio considerado suficiente para restabelecer as condições originais da contratação. (c.3) Se tiver alocação de riscos distribuídos entre a Administração e o contratado, deve ser verificado se o fato gerador do desequilíbrio foi atribuído como de responsabilidade de algum dos contratantes, ocasião em que o responsável deverá assumir suas responsabilidades e eventuais prejuízos; e (c.4) a demonstração de que ajuste proposto mantém a vantajosidade do contrato para a Administração.

(d) A análise e constatação dos efeitos decorrentes do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro constituem ato decisório de competência do Secretário titular do contrato.

(e) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não demandam manifestação jurídica específica, uma vez que os critérios e fundamentos legais para sua análise já estão devidamente previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 21.500/2023 e no presente Parecer Referencial. Caso houver dúvida, pode ser feita consulta à PLC nos termos do Decreto Municipal nº 25.510/2025.

(f) O prazo para que a Administração Pública se manifeste de forma conclusiva sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de protocolo do requerimento. Caso este prazo seja ultrapassado, haverá a incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária sobre o valor devido.

Ressalta-se a importância do cumprimento dos prazos legais pela Administração, bem como da observância das competências estabelecidas, a fim de garantir segurança jurídica, celeridade e efetividade no tratamento das solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.



08/12/2025, 17:22

SEI/PMPG - 6734457 - Parecer

### 3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, o procedimento para deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos deve se amparar nas orientações aqui ofertadas.

Com a emissão do presente fica dispensado o envio do processo para análise jurídica individualizada, sob a condição de obediência e preenchimento de *checklist* de documentos e inexistência de dúvida jurídica, art. 53, §§4º 5º, Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Requisitante deve juntar todos os documentos constantes do *check list*, remetendo-se, então ao Secretário titular do contrato para decisão. Após, cabe ao Gestor do contrato (art. 68 D. M. nº 21.500/203) preencher e assinar o *check list*,

Deferido o pedido, remeta-se ao SMA/DECOM para formalizar o termo aditivo.

Faz parte deste parecer o Anexo *Check List* – Análise de Pedido de Reequilíbrio contratual -6734392

É o parecer.

[1] NIEBUHR, Joel de Meneses. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Fórum, Belo Horizonte, 2025.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE CRISTINA BAHNIUK MENDES, Advogada**, em 19/11/2025, às 16:47, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **OSIRES GERALDO KAPP, Procuradoria de Licitações e Contratos - PGM**, em 19/11/2025, às 16:47, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA, Procurador Geral do Município**, em 27/11/2025, às 14:39, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6734457** e o código CRC **9FE7CF63**.

SEI141303/2025

6734457v4



**CHECKLIST – Análise De Pedido De Reequilíbrio Contratual**

Documento	Informação	Nº link SEI
<b>Processo Licitatório originário, contrato e todos seus aditivos</b>		
<b>1. Requerimento de Reequilíbrio feito pelo contratado:</b>	1 Pedido feito dentro do prazo de vigência do contrato? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
	2 Indicação dos itens que recaem o reequilíbrio? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
	3 Apresentação da composição unitária atualizada dos custos e respectivas fontes de pesquisa de preço? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
	4 Documentos comprobatório do evento <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
	5 Indicação do valor total da diferença <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>2. Planilhas iniciais a serem anexadas pelo fiscal/gestor</b>	1 Saldo quantitativo (remanescente) do contrato <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
	2 Orçamentou e/ou mapa de preço original da licitação <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
	3 Proposta original do contrato e seus reajustes <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
	4 Medição que corresponda ao período que sofreu o impacto oriundo do aumento extraordinário dos insumos <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
	5 Informações sobre o estágio de execução contratual, e se eventual impacto do aumento de preços decorreu de atraso imputado exclusivamente à contratada <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
	6 Planilha atualizada comparando: preço de abertura licitação x desconto ofertado (preço contratado) x preço de mercado atual x (reajuste concedido, se for o caso) <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
	7 O aumento de custos supera o índice de reajuste aplicado? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
	8 Foram analisadas na planilha atualizada outros itens, não solicitados, inclusive os que reduziram, para avaliar o impacto global? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>3. Análise técnica pelo fiscal/gestor</b>	1 Há veracidade e coerência técnica das justificativas? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
	2 Os insumos ou serviços foram adquiridos/executados após os aumentos alegados? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
	3 O pedido apresenta o fato gerador ocorrido após a assinatura do contrato. <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
	4 O fato é imprevisível ou previsível, mas insuperável, mesmo com diligência. <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
	5 O risco não é de responsabilidade da contratada (alocado à Administração). <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
	6 O desequilíbrio não decorre de culpa, ainda que indireta, da contratada. <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
	7 O desequilíbrio afetou as condições financeiras da proposta original. <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
	8 Atualização dos documentos de habilitação da contratada <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
	9 Reforço da garantia contratual, se for o caso <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
<b>5. Decisão do Secretário(a)</b>	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Deferido parcialmente <input type="checkbox"/> Indeferido	

Declaro que foi feita a conferência da documentação, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial, tendo sido observadas suas orientações.

Ponta Grossa, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

GESTOR DO CONTRATO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 231/2025-FMSPG PREGÃO 42/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIR  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA. nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas.  
**VALOR:** R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO 42/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 232/2025-FMSPG PREGÃO 42/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** BLUWIT COMERCIO LTDA  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA. nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas  
**VALOR:** R\$ 93.020,00 (noventa e três mil e vinte reais).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO 42/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 233/2025-FMSPG PREGÃO 42/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA. nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas.  
**VALOR:** R\$ 73.710,00 (setenta e três mil, setecentos e dez reais)  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO 42/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 234/2025-FMSPG PREGÃO 42/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA. nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas.  
**VALOR:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO 42/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 235/2025-FMSPG PREGÃO 42/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA  
**CONTRATADA:** EDICLÉIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA.  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA. nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas  
**VALOR:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
**LICITAÇÃO:** PREGÃO 42/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 236/2025-FMSPG PREGÃO 42/2025**



**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

**CONTRATADA:** FERNANDES EMBALAGENS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA. nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas.

. **VALOR:** R\$ 65.399,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO 42/2025

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 237/2025-FMSPG PREGÃO 42/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

**CONTRATADA:** G A M COMERCIAL LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA. nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas

**VALOR:** R\$ 49.320,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO 42/2025

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 238/2025-FMSPG PREGÃO 42/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

**CONTRATADA:** RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA. nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas

. **VALOR:** R\$ 12.723,50 (doze mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**FORO:** Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO 42/2025

---



pontagrossa.pr.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 124/2025**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições previstas no art. 15 da Lei Municipal nº 13.345/2018 e ainda, de acordo com o art. 7º, incisos I a III da Lei 14.133/2021 e art. 17 e art. 18 ambos do Decreto Municipal 21.500/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os empregados públicos abaixo denominados para atuarem, na qualidade de Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento das Atas nº 231/2025 a 238/2025, firmado com as Empresas relacionadas abaixo, oriundo de Pregão nº 42/2025, cujo objeto é Registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA. nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 231/2025 – Empresa: *AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E FARMACEUTICOS EIR*

CNPJ: 28.900.846/0001-05

VALOR: R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 232/2025 – Empresa: *BLUWIT COMERCIO LTDA*

CNPJ: 54.687.291/0001-67

VALOR: R\$ 93.020,00 (noventa e três mil e vinte reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 233/2025 – Empresa: *CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA*

CNPJ: 60.915.736/0001-11

VALOR: R\$ 73.710,00 (setenta e três mil, setecentos e dez reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 234/2025 – Empresa: *DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA*

CNPJ: 40.223.106/0001-79

VALOR: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 235/2025 – Empresa: *EDICLÉIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA LTDA*

CNPJ: 32.656.339/0001-37

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 236/2025 – Empresa: *FERNANDES EMBALAGENS LTDA*

CNPJ: 47.758.161/0002-93

VALOR: R\$ 65.399,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 237/2025 – Empresa: *G A M COMERCIAL LTDA*

CNPJ: 78.933.322/0001-80

VALOR: R\$ \$ 49.320,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 238/2025 – Empresa: *RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA*

CNPJ: 54.205.260/0001-22

VALOR: R\$ 12.723,50 (doze mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses

**I- Gestor do Contrato e suplente**

Nome: Eliana Hauage Ceccato

Matrícula: 201728

**II- Gestora suplente:**

Nome: Larissa Ranzani Kowalski

Matrícula: 201724

**III - Fiscal Administrativo**

Nome: Ederson Carlos Do Nascimento

Matrícula: 20926



**IV - Fiscal Técnico**

Nome: Tereza da Silva Oliveira

Matrícula: 200233

**V - Fiscal Setorial e suplente**

Nome: Maria Isabel Brigola

Matrícula: 200498

**Art. 2º** Os empregados públicos acima designados tomarão ciência de suas responsabilidades contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, através de assinatura no respectivo procedimento eletrônico.

Ponta Grossa, 08 de dezembro de 2025.

Assinado por:  
*Liliam Cristina Brandalise*  
08/12/2025 - 16:21  
21C4QQGTQBKEGMDKYXOBA

**LILIAM CRISTINA BRANDALISE**

**Presidente - Fundação Municipal de Ponta Grossa**



**Conselho Municipal de Saúde**  
Ponta Grossa - Paraná

Lei Municipal 4.658 de 06 de Dezembro de 1991

Rua: Balduino Taques, 445 - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-050

Telefone: 3220-1000 Ramal 2056 ou 2057 - E-mail: Conselhomunicipaldesaudepg@gmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 040 de 03 de dezembro de 2025.**

**O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e art. 1º das Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, no uso de sua competência municipal, conferida pelo inciso XIII, art. 3º, da Lei 4.658/1991.**

Por deliberação dos conselheiros (as) presentes em reunião ordinária no dia 02/12/2025.

**Resolve:** Aprovar por 19 (dezenove) votos favoráveis, o seguinte Plano de Aplicação da Associação Assistencial Campos Gerais (AACG):

- Emenda 183 – Vereador Leandro Bianco - R\$ 30.000,00

---

Luiz Eduardo Pleis  
Presidente Interino do CMS

Homologo a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa (CMS/PG) nº 040 de 03 de dezembro de 2025, nos termos do § 2º, artigo 1º da lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

---

Lilium Cristina Brandalise  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde



**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA  
E A EMPRESA A V I COMERCIAL EIRELI**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA  
CNPJ 07.865.433/0001-59

**CONTRATADA:** A V I COMERCIAL EIRELI  
CNPJ 00.261.250/0001-85

Primeiro aditivo a Ata de Registro de Preços nº 058/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender às necessidades da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, especificado no item do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Eletrônico nº 26/2024, devidamente homologado pela Contratante. Visando atender as solicitações em conformidade com o **SEI105824/2025** e parecer referencial 03/2025 PGM/PLC, que se faz na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA:** Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula quarta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, **de 30/12/2025 a 29/12/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR:** Em virtude da renovação da ata, conforme cláusula primeira, fica acrescido ao valor contratual, em R\$ 929.544,00 (novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>ALHO</b> – DESCASCADO DE 1ª QUALIDADE, TIPO EXTRA, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA.	463853	KG	550	35,85	19.717,50
02	<b>ALFACE – LISA/CRESPA</b> , FRESCA, EXTRA, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MAÇOS. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	463833 - LISA 463832 - CRESPA	CABEÇA TAMANHO MÉDIO/ UNID.	3.500	3,30	11.550,00
03	<b>ACELGA</b> – FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MAÇOS.	463818	MAÇO TAMANHO APROX. 800GR/ UNID.	1.200	4,35	5.220,00
04	<b>ABACAXI – PÉROLA</b> FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO	464374	ACIMA DE 01KG/ UNID.	1.000	10,60	10.600,00



ADM. INDIRETA - FASPG - EXTRATO 1º ADITIVO ATA 58/2024 - RENOVAÇÃO



FASPG  
FUNDAÇÃO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.					
05	<b>ABOBORA DE PESCOÇO</b> , ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	463747	KG	350	6,65	2.327,50
06	<b>ABOBRINHA VERDE GRANDE</b> – SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	463749	KG	3.500	6,05	21.175,00
07	<b>BANANA CATURRA</b> – DE 1ª QUALIDADE, GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÁDIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	464380	KG	13.000	4,10	53.300,00
08	<b>BATATA DOCE</b> – LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, DE CASCA BRANCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. GRAÚDAS, COM TAMANHO UNIFORME.	463753	KG	2.500	3,04	7.600,00
09	<b>BATATA INGLESA</b> – GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	463754	KG	6.000	5,95	35.700,00
10	<b>BATATA SALSA</b> , LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	463760	KG	1.400	11,55	16.170,00
11	<b>BETERRABA</b> – NOVA, LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA DE TAMANHO	463767	KG	2.500	2,88	7.200,00



ADM. INDIRETA - FASPG - EXTRATO 1º ADITIVO ATA 58/2024 - RENOVAÇÃO



FASPG  
FUNDAÇÃO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

	REGULAR, FRESCA, COMPACTA, FIRME. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.					
12	<b>BERINJELA</b> - GRANDE, TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	463764	KG	900	3,40	3.060,00
13	<b>BRÓCOLIS AMERICANO</b> - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADA, FRESCA, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	467575	TAMANHO APROX. 800GR/ UNID.	2.100	4,85	10.185,00
14	<b>CAQUI FUYU</b> - NÃO MUITO MADURO, TAMANHO MÉDIO, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	464386	KG	1.200	12,45	14.940,00
15	<b>COUVE MANTEIGA</b> - TIPO FOLHA, FRESCA, INTACTAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MAÇOS.	481109	MAÇO DE NO MÍNIMO 300GR/ UNID.	1.000	3,80	3.800,00
16	<b>GENOURA</b> - NOVA, SEM FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	463770	KG	6.500	2,83	18.395,00
17	<b>CEBOLA DE CABEÇA</b> - BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, UMIDADE.	463781	KG	5.000	4,45	22.250,00
18	<b>CHEIRO VERDE</b> - FRESCO, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, SÂS, BEM DESENVOLVIDA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS	463882	MAÇO DE NO MÍNIMO 300GR/ UNID.	900	3,63	3.267,00



ADM. INDIRETA - FASPG - EXTRATO 1º ADITIVO ATA 58/2024 - RENOVAÇÃO



FASPG  
FUNDAÇÃO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA. ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MAÇOS.					
19	<b>CHUCHU</b> – VERDE, NOVO, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	463778	KG	1.200	3,65	4.380,00
20	<b>COUVE FLOR</b> – CABEÇA GRANDE, SEM “FERRUGEM” DE PRIMEIRA QUALIDADE, SELECIONADA, FRESCA, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	463831	UNID.	2.100	5,71	11.991,00
21	<b>ESCAROLA</b> – TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MAÇOS.	463823	UNID.	400	3,38	1.352,00
22	<b>KIWI</b> – FRUTO GRANDE, NÃO MUITO MADURO, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	464339	KG	1.000	23,37	23.370,00
23	<b>LARANJA PÊRA</b> – FRESCA, FRUTO GRANDE E NÃO MUITO MADURO, - FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	464393	KG	12.000	4,55	54.600,00
24	<b>LIMÃO TAITI</b> – FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	464398	KG	500	3,46	1.730,00



ADM. INDIRETA - FASPG - EXTRATO 1º ADITIVO ATA 58/2024 - RENOVAÇÃO



FASPG  
FUNDAÇÃO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

25 CR	<b>MAÇÃ NACIONAL – FUGI OU GALA</b> – FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	464401 – FUJI  464400 – GALA	KG	2.250	14,80	33.300,00
26 CP	<b>MAÇÃ NACIONAL – FUGI OU GALA</b> – FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	464401 – FUJI  464400 – GALA	KG	6.750	14,80	99.900,00
27	<b>MAMÃO FORMOSA</b> – DE 1ª QUALIDADE, - FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	464405	KG	800	7,05	5.640,00
28	<b>MANDIOCA</b> TIPO BRANCA OU AMARELA, FRESCA E COM CASCA INTEIRA, NÃO FIBROSA, ISENTA DE UMIDADE, RAÍZES MEDIANAS, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO, FIRME E INTACTA. DEVE SER LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADA, SEM FOLHAS E SEM TALOS.	463795	KG	1.400	5,81	8.134,00
29	<b>MANGA PALMER</b> DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	464407	KG	900	9,02	8.118,00
30	<b>MELANCIA FRESCA</b> , COM PESO ACIMA DE 10KG FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	464418	KG	5.000	3,39	16.950,00
31	<b>MEXERICA / POKAN / MIMOSA</b> – FRESCA, FRUTOS COM 60 A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, TAMANHO MEDIANO, COR AMARELA LARANJADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A	464436	KG	9.000	6,43	57.870,00



ADM. INDIRETA - FASPG - EXTRATO 1º ADITIVO ATA 58/2024 - RENOVAÇÃO



FASPG  
FUNDAÇÃO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

	APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.					
32	<b>MORANGO</b> – FRESCO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	464328	KG	700	43,05	30.135,00
33	<b>OVOS BRANCOS</b> ; GRANDES. CASCALISA, LIMPA, SEM RACHADURAS; CALCIFICAÇÃO UNIFORME. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS APÓS A POSTURA. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ALIMENTOS E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. REGISTRO NO SIP OU SIF. EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES.	446618	DÚZIA	1.600	8,97	14.352,00
34	<b>PERA IMPORTADA</b> – FRUTO GRANDE, MADURO (NÃO MUITO MADURO), ALIMENTO FRESCO E PRONTO PARA O CONSUMO NO ATO DA ENTREGA. COM ASPECTO UNIFORME NA COLORAÇÃO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	464425 - PERA WILLIAMS	KG	3.500	14,45	50.575,00
35	<b>PEPINO</b> – TIPO JAPONÊS, SELECIONADO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	463801	KG	4.500	6,59	29.655,00
36	<b>PÊSSEGO</b> – FRUTO GRANDE, MADURO (NÃO MUITO) FRESCO E PRONTO PARA O CONSUMO NO ATO DA ENTREGA. COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	463801	KG	3.500	18,38	64.330,00
37	<b>PIMENTÃO VERDE</b> – EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	463809	KG	700	5,99	4.193,00
38	<b>PIMENTÃO VERMELHO</b> – EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE	463808	KG	500	16,45	8.225,00



ADM. INDIRETA - FASPG - EXTRATO 1º ADITIVO ATA 58/2024 - RENOVAÇÃO



FASPG  
FUNDAÇÃO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

	DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.					
39	<b>PIMENTÃO AMARELO</b> – EXTRA, DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	463802	KG	500	17,45	8.725,00
40	<b>REPOLHO VERDE</b> , NOVO DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	463839	UNID.	7.500	5,80	43.500,00
41	<b>REPOLHO ROXO</b> , NOVO, DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS SÃS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	463829	UNID.	2.200	5,81	12.782,00
42	<b>RÚCULA FRESCA</b> , EXTRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM MAÇOS, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÓXICO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	463826	UNID.	800	4,83	3.864,00
43	<b>SALSINHA</b> – FRESCA, COM COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, SÃS, BEM DESENVOLVIDA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E MÍNIMO CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADA OU DANIFICADA. ACONDICIONADA DE MODO APROPRIADO, EM MAÇOS.	463930	MAÇO DE NO MÍNIMO 300GR/ UNID.	400	2,86	1.144,00
44	<b>TOMATE LONGA VIDA</b> 1ª QUALIDADE, MADURO, BOA QUALIDADE, GRAÚDO, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO.	481106	KG	8.000	4,80	38.400,00
45	<b>UVA ITALIA</b> , FRESCA – COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS	464438	KG	400	17,38	6.952,00



FASPG  
FUNDAÇÃO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

	FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.					
46	VAGEM FRESCA – TIPO MACARRÃO CURTA, COR VERDE ESCURA, VAGEM - ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	481122	KG	1.000	18,92	18.920,00

**Parágrafo único - Dotações Orçamentárias** - As despesas ficam por conta das seguintes dotações orçamentárias:

21.001.08.122.0010.2212 - CR 10/11 - Fonte 001/046 / 21.002.08.241.0048.2214 - CR 33 - Fonte 001 /  
21.002.08.243.0045.6008 - CR 42 - Fonte 001 / 21.002.08.244.0047.2217 - CR 55 - Fonte 001 /  
21.003.08.244.0049.2220 - CR 73 - Fonte 001 / 21.004.08.244.0047.2236 - CR 137 - Fonte 920 /  
21.004.08.244.0047.2230 - CR 107 - Fonte 833 / 21.004.08.244.0049.1200 - CR 155 - Fonte 826 /  
21.004.08.244.0049.2243 - CR 202 - Fonte 962 / 21.005.08.244.0047.2245 - CR 212 - Fonte 001 /  
21.006.08.244.0047.2246 - CR 222 - Fonte 001 / 21.006.08.244.0047.2247 - CR 226/227 - Fonte 001/028 /  
21.006.08.244.0047.2248 - CR 232 - Fonte 001

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 - Outras Despesas com Gêneros Alimentícios

**CLÁUSULA TERCEIRA – COMPOSIÇÃO:** Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor da ata é **R\$ 1.859.088,00** (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, e oitenta e oito reais).

FASPG  
FUNDAÇÃO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VIRUS HIV.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

CNPJ: 07.865.433/0001-59

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VIRUS HIV

CNPJ: 01.020.943/0001-49

Segundo aditivo ao Termo de Colaboração nº 17/2024, decorrente da **Inexigibilidade de chamamento público nº 14/2024**, cujo objeto é a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a faixa etária de 06 a 17 anos (crianças e adolescentes), conforme repasse de valores oriundos da Emenda Parlamentar sob nº 202430410004 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à FomeMDS, indicada pelo Deputado Federal Aliel Machado, cadastrada no Sistema Informação e Gestão de Transferências Voluntárias- SIGTV sob Programação nº 411990520240003. Em conformidade a solicitação, processo **SEI119466/2025**, que se faz na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula sexta do instrumento originário até a data de 31/12/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS.**

Em virtude de aplicação financeira dos recursos, bem como o uso dos rendimentos, justifica-se a reformulação do plano de aplicação na ordem de R\$ 3.955,55, (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), bem como readequação de valores, conforme alteração quadro 9- Plano de Aplicação de Recursos Financeiros- Plano de Aplicação 3819/2:

**9 - Plano de Aplicação de Recursos Financeiros**

Desdobramento	Valor
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	3.000,00
3.3.90.30.04 - Gás e outros materiais engarrafados	9.455,00
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	24.075,55
3.3.90.30.14 - Material Educativo e Esportivo	5.000,00
3.3.90.30.20 - Material de Cama Mesa e Banho	2.000,00
3.3.90.30.21 - Material de Copa e Cozinha	5.000,00
3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higieneização	12.000,00
3.3.90.30.23 - Uniformes, tecidos e aviamentos	5.000,00
3.3.90.30.24 - Material para manutenção de Bens Imóveis	6.880,00
3.3.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico	5.000,00
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos	1.545,00
TOTAL PROJETO	78.955,55

**10 - Cronograma de Desembolso**

Mês	Valor	Contrapartida	Total
07/2024	75.000,00	0,00	75.000,00
12/2025	3.955,55	0,00	3.955,55
TOTAL PROJETO	78.955,55	0,00	78.955,55

A liberação das parcelas poderá ser efetuada até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês correspondente a parcela informada no cronograma de desembolso

**12 - Etapas do Plano de Trabalho**

Descrição	Dt Inicial	Dt Final	Valor
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 à 17 anos	01/07/2024	30/12/2025	78.955,55
TOTAL PROJETO			78.955,55



**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA  
E A EMPRESA COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA  
CNPJ 07.865.433/0001-59

**CONTRATADA:** COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP  
CNPJ 03.488.409/0001-97

Primeiro aditivo a Ata de Registro de Preços 53/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender às necessidades da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, especificado no item do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Eletrônico 21/2024, devidamente homologado pela Contratante. Visando atender as solicitações em conformidade com o **SEI109184/2025** e parecer referencial 03/2025 PGM/PLC, que se faz na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA:** Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula quarta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, **de 10/12/2025 a 09/12/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR:** Em virtude da renovação da ata, conforme cláusula primeira, fica acrescido ao valor contratual, em R\$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais), conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>KIT SOLTEIRO COBRE LEITO:</b> Especificações mínimas: 1 Cobre Leito Solteiro 1,60m x2,20m e 1 Porta Travesseiro 50cm x 70cm. Tamanho solteiro tecido 100% Algodão. Toque: Macio e aconchegante. Ótimo acabamento com costura dupla, não gera bolinhas e dispensa passadoria. Resistente a múltiplas lavagens e solidez ao cloro. Cores escuras.	Unidade	CGE	40	107,00	4.280,00
09	<b>CAPA IMPERMEABILIZANTE PARA TRAVESSEIRO:</b> Especificações mínimas: 70cm x 50cm. Bom acabamento e costura reforçada. Zíper de boa qualidade e reforçado. Lavável e secável em máquina. Tecido impermeável, respirável e que não faz barulho. Cores variadas.	Unidade	Sultan Realce	50	23,00	1.150,00

**Parágrafo único - Dotações Orçamentárias** - As despesas ficam por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
21.004.08.244.0047.2236 - CR 137 - Fonte 920 / 21.004.08.244.0047.2230 - CR 107 - Fonte 833  
21.004.08.244.0049.1200 - CR 155 - Fonte 826 / 21.004.08.244.0049.2243 - CR 202 - Fonte 962  
Desdobramento: 3.3.90.30.20.00 - Material de Cama, Mesa e Banho

**CLÁUSULA TERCEIRA – COMPOSIÇÃO:** Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor da ata é **R\$ 10.860,00** (dez mil, oitocentos e sessenta reais).

Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

FASPG  
FUNDAÇÃO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA  
E A EMPRESA SCAN LIFE COMERCIAL LTDA****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA  
CNPJ 07.865.433/0001-59**CONTRATADA:** SCAN LIFE COMERCIAL LTDA  
CNPJ 46.022.479/0001-68

Primeiro aditivo a Ata de Registro de Preços 54/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender às necessidades da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, especificado no item do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Eletrônico 21/2024, devidamente homologado pela Contratante. Visando atender as solicitações em conformidade com o **SEI109184/2025** e parecer referencial 03/2025 PGM/PLC, que se faz na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA:** Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula quarta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de **10/12/2025 a 09/12/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR:** Em virtude da renovação da ata, conforme cláusula primeira, fica acrescido ao valor contratual, em R\$ 13.850,00 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	<b>MANTA MICROFIBRA:</b> Especificações mínimas: medidas 150cm x 180cm. Tipo: Solteiro. Material: Microfibra. Ótimo acabamento. Resistente a múltiplas lavagens e solidez ao cloro. Cores escuras.	Unidade	HAZIME	50	36,00	1.800,00
05	<b>TOALHA DE ROSTO DE QUALIDADE SUPERIOR:</b> Especificações mínimas: 100% algodão exceto efeito decorativo. Entre 60cm a 65cm de comprimento e entre 40cm a 45cm de largura. Acabamento em viés em todas as bordas sem sinais de falhas nas costuras, tampouco, desfiados e defeitos. Cores escuras. Fibras de algodão selecionadas, mais longas, resistentes e macias.	Unidade	CAMESA	50	11,00	550,00
06	<b>TOALHA DE BANHO DE QUALIDADE SUPERIOR:</b> Especificações mínimas: 100% algodão exceto efeito decorativo, Entre 130cm a 140cm de comprimento e entre 60cm a 70cm de largura. Acabamento em viés em todas as bordas sem sinais de falhas nas costuras, tampouco, desfiados e defeitos. Cores escuras. Fibras de algodão selecionadas mais longas resistentes e macias.	Unidade	CAMESA	100	21,00	2.100,00
07	<b>LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO:</b> Especificações mínimas: com elástico: 100% algodão, de 160 fios resistente a múltiplas lavagens e solidez ao cloro, medidas mínimas de 190 cm de comprimento X 90cm de largura com costura dupla. Cores escuras.	Unidade	DINAH ENXOVAIS	100	23,00	2.300,00
08	<b>CAPA IMPERMEABILIZANTE PARA COLCHÃO SOLTEIRO:</b> Especificações mínimas: 88 x 188 x 30cm. Bom acabamento e costura reforçada.	Unidade	DINAH ENXOVAIS	50	35,00	1.750,00



	Acabamento em elástico por todas as bordas da capa para fixar ao colchão. Tecido impermeável. Cores variadas.					
10	<b>EDREDOM SOLTEIRO UNISSEX:</b> Especificações mínimas: 160cm x 245cm. Dupla Face. Resistente a múltiplas lavagens e solidez ao cloro. Bom acabamento e costura reforçada Cores escuras.	Unidade	DINAH ENXOVAIS	50	79,00	3.950,00
11	<b>TRAVESSEIRO EM FIBRA:</b> Especificações mínimas: 50cm x 70 cm. Antialérgico. Antiácido. Capa de microfibras ou algodão. Lavável e secável em máquina.	Unidade	DINAH ENXOVAIS	50	28,00	1.400,00

**Parágrafo único - Dotações Orçamentárias** - As despesas ficam por conta das seguintes dotações orçamentárias:

21.004.08.244.0047.2236 - CR 137 - Fonte 920

21.004.08.244.0047.2230 - CR 107 - Fonte 833

21.004.08.244.0049.1200 - CR 155 - Fonte 826

21.004.08.244.0049.2243 - CR 202 - Fonte 962

Desdobramento: 3.3.90.30.20.00 - Material de Cama, Mesa e Banho

**CLÁUSULA TERCEIRA – COMPOSIÇÃO:** Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor da ata é **R\$ 27.700,00** (vinte e sete mil e setecentos reais).

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA  
E A EMPRESA LUIZ RICARDO BUENO**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA  
CNPJ 07.865.433/0001-59

**CONTRATADA:** LUIZ RICARDO BUENO  
CNPJ 30.219.220/0001-71

Primeiro aditivo a Ata de Registro de Preços 56/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atender às necessidades da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, especificado no item do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Eletrônico 21/2024, devidamente homologado pela Contratante. Visando atender as solicitações em conformidade com o **SEI109184/2025** e parecer referencial 03/2025 PGM/PLC, que se faz na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA:** Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula quarta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, **de 10/12/2025 a 09/12/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR:** Em virtude da renovação da ata, conforme cláusula primeira, fica acrescido ao valor contratual, em R\$ 1.849,50 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	<b>PANO DE COPA EM TECIDO FELPUDO:</b> Especificações mínimas: 40cm x 62cm. Bom acabamento e costura reforçada. Acabamento de qualidade em todas as bordas sem sinais de falhas nas costuras, tampouco, desfiados e defeitos. Cores variadas. Lavável e secável em máquina.	Unidade	Feira	150	12,33	1.849,50

**Parágrafo único - Dotações Orçamentárias** - As despesas ficam por conta das seguintes dotações orçamentárias:

21.004.08.244.0047.2236 - CR 137 - Fonte 920



**FASPG**  
FUNDAÇÃO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

21.004.08.244.0047.2230 - CR 107 - Fonte 833

21.004.08.244.0049.1200 - CR 155 - Fonte 826

21.004.08.244.0049.2243 - CR 202 - Fonte 962

Desdobramento: 3.3.90.30.20.00 - Material de Cama, Mesa e Banho

**CLÁUSULA TERCEIRA – COMPOSIÇÃO:** Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor da ata é **R\$ 3.699,00** (três mil, seiscentos e noventa e nove reais).

Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.



**FASPG**  
FUNDAÇÃO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 24.411, de 1º de janeiro de 2025,

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o resultado definitivo do Chamamento Público FASPG nº 08/2025, conforme disposto no § 4º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 12.120/2016, publicado pela Comissão de Seleção no Diário Oficial em 8 de dezembro de 2025, que classificou as Organizações da Sociedade Civil como aptas a prosseguirem para a fase de celebração, tendo por objeto a execução do Serviço Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias em Centro-Dia de Referência, no valor total de R\$ 9.504.000,00 (nove milhões, quinhentos e quatro mil reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses, na seguinte ordem:

- 1ª colocação:** Associação de Proteção dos Autistas (APROAUT);
- 2ª colocação:** Associação Artesanal do Excepcional de Ponta Grossa (ASSARTE);
- 3ª colocação:** Associação Pontagrossense de Assistência à Criança com Deficiência (APACD);
- 4ª colocação:** Associação de Apoio, Atendimento e Assessoramento à Comunidade Surda (ACAP);
- 5ª colocação:** Associação de Pais e Amigos do Deficiente Visual (APADEVI);
- 6ª colocação:** Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Grossa (ADFPG);
- 7ª colocação:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Grossa (APAE);

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Ponta Grossa, 9 de dezembro de 2025.

Assinado por:  
*Tatyana Denise Bela*  
09/12/2025 - 14:52  
DLW7NCVITTU6DMDG0SL6SQ

**Presidente da Fundação de Assistência Social**



**FASPG**  
FUNDAÇÃO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA.**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.**

**CNPJ: 07.865.433/0001-59**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA.**

**CNPJ: 78.599.651/0001-37**

Quarto aditivo ao Termo de Colaboração nº 17/2023, que tem por objeto a execução do **Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa com Deficiência em Abrigo Institucional**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, decorrente da Inexigibilidade de chamamento Público nº 16/2023, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. De acordo com solicitação processo **SEI140332/2025**, Parecer jurídico referencial nº 002/2025/FASPG -SEI056010/2025, que se faz na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, até a data de **31 de Dezembro de 2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Em razão da prorrogação da vigência, fica acrescido o valor do presente Termo, constante na cláusula quarta do instrumento originário em mais **R\$ 1.103.423,76** (um milhão, cento e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos). Face o acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor é **R\$ 3.861.983,40** (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

**Parágrafo único - Dotação orçamentária:** 21.004.08.244.0047.2234-Código Reduzido 132-3.1.50.43.15.00 - Pessoal e Encargos Sociais-Código Reduzido 133-3.3.50.43.15.00 - Outras Despesas Correntes-Fonte 001.

**CLÁUSULA QUARTA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário Justas e aditadas, firmam as partes este instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, POR INTERMÉDIO DA FASPG - FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER.**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**

**CNPJ: 07.865.433/0001-59**

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO MELHOR VIVER.**

**CNPJ: 07.223.960/0001-60**

Quarto aditivo ao Termo de Colaboração nº 15/2023, que tem por tem por objeto **Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade- Serviço de Acolhimento em República para Adultos em processo de saída das ruas**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, decorrente da Chamamento Público nº 014/2023, devidamente homologado pela Administração Pública Municipal Indireta. De acordo com solicitação processo **SEI140289/2025**, Parecer jurídico referencial nº 002/2025/FASPG - SEI056010/2025, que se faz na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, até a data de **31 de Dezembro de 2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Em razão da prorrogação da vigência, fica acrescido o valor do presente Termo, constante na cláusula quarta do instrumento originário em mais **R\$ 150.248,28** (cento e cinquenta mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos). Face o



**FASPG**  
FUNDAÇÃO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

acréscimo do valor constante da cláusula segunda, a composição do novo valor é **R\$ 525.869,46** (quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

**Parágrafo único - Dotação orçamentária:** 21.004.08.244.0047.2234-Código Reduzido 132-.1.50.43.15.00 - Pessoal e Encargos Sociais-Código Reduzido 133-3.3.50.43.15.00 - Outras Despesas Correntes-Fonte 001.

**CLÁUSULA QUARTA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário Justas e aditadas, firmam as partes este instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 15/2025**

Tendo em vista a realização da sessão do Pregão Eletrônico nº 15/2025 (Menor Preço Global), realizado no dia 13 de novembro de 2025 às 09:30hs, destinado à “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de veículos com transmissão de dados via GPRS/GSM e recepção GPS 24 horas em tempo real, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web para gestão dos veículos utilizados para atender as demandas da Câmara Municipal de Ponta Grossa/PR”, pelo período de 36(trinta e seis) meses, em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência.

Tendo em vista a análise de toda a documentação da empresa e o conseqüente cumprimento dos requisitos;

Tendo em vista todos os procedimentos realizados posterior à sessão pública de acordo com o que rege o Edital;

Tendo em vista os termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, nada havendo de irregular, **homologo** o resultado do Pregão nº 15/2025, **adjudicando** o objeto da licitação à seguinte empresa vencedora do certame:

- **Empresa Vencedora:** Empresa TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA  
- CNPJ: 01.992.757/0001-71  
- **Valor para o Contrato:** R\$ 22.998,16 (vinte e dois mil novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

- Pregoeiro: Charles Metzger Ferreira  
- Gestor(a): Diretor(a) Geral dos Serviços Administrativos da CMPG  
- Fiscal Administrativo/Técnico: Julio Cesar Schebelski - matrícula 103266

Ponta Grossa, 09 de dezembro de 2025.

**Vereador JULIO KULLER**

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO de HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 19/2025**

Tendo em vista a realização da sessão do Pregão Eletrônico nº 19/2025 (Menor Preço Global), realizado no dia 09 de novembro de 2025 às 09:30hs, destinado à "Contratação de empresa especializada na realização de mão de obra de instalação, configuração, treinamento, manutenção e fornecimento de equipamentos para transmissão ao vivo das sessões parlamentares da Câmara Municipal de Ponta Grossa - PR", em conformidade com as especificações e detalhamentos consignados no Edital e observados as discriminações previstas no Anexo 01 - Termo de Referência.

Tendo em vista a análise de toda a documentação da empresa e o conseqüente cumprimento dos requisitos;

Tendo em vista todos os procedimentos realizados posterior à sessão pública de acordo com o que rege o Edital;

Tendo em vista os termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, nada havendo de irregular, **homologo** o resultado do Pregão nº 19/2025, **adjudicando** o objeto da licitação à seguinte empresa vencedora do certame:

- **Empresa Vencedora:** Empresa PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- CNPJ: 85.067.502/0001-92
- **Valor para o Contrato:** R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).

- Pregoeiro: Charles Metzger Ferreira
- Gestor(a): Diretor(a) Geral dos Serviços Administrativos da CMPG
- Fiscal Administrativo/Técnico: Sergio Jose Villela Baroncini - matrícula 11201

Ponta Grossa, 09 de dezembro de 2025.

**Vereador JULIO KULLER**

Presidente da Câmara Municipal de Ponta Grossa